Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 23 de Julho de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3160

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PAD 002/2023

Adelândia/GO, 22 de Julho de 2024.

Att: Sr. THIAGO GONÇALVES LINHARES
Ref. PAD. 002/2023

NOTIFICAÇÃO

Prezado Sr.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Adelândia, vem **NOTIFICAR** V. Sa. da **DECISÃO** prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº PAD 002/2023, cuja cópia segue em anexo, juntamente com o Decreto Nº 034/2024 e Parecer da Comissão Processante, ficando ainda V. Sa. NOTIFICADO do prazo de 15 dias, a contar da presente notificação, para interpor Recurso Administrativo, se assim entender.

LEONARDO DOGLAS MOREIRA E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F44AAD0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 002/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, com sede a RUA Zaida Pinto Boaventura, centro, torna público o **CREDENCIAMENTO 002/2024,** na forma da lei 14.133/21 para o credenciamento de profissionais ou empresas para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Água Fria de Goiás. Os documentos elencados no Edital de credenciamento, deverão ser protocolados e entregues em envelope a partir do dia **29 de julho de 2024** estando este credenciamento aberto até o dia **31 de dezembro de 2024** das **08:00hs** as **12:00hs** e das **13:00hs** as **17:00hs** de segunda a sexta em dias úteis. Informações na sede da Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás de **segunda a sexta feira** nos horários das 08:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs. Dúvidas, licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br www.aguafria.go.gov.br

Água Fria de Goiás, 22 de julho de 2024.

BRUNO SENA RODRIGUES
Agente de Contratações

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:219AD905

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6676/2024.
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
CONTRATADA:VIAPAX SERVIÇOS PÓSTUMOS - CNPJ nº. 02.684.661/0001-09.
OBJETO:Aquisição de urnas funerárias.
VALOR TOTAL:R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

RECONHEÇOa situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a justificativa da necessidade da contratação e demais documentos presentes no processo administrativo **RATIFICO** o presente Termode Dispensa de licitação, no valor total deR$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Publique-se encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia,18 de junho de 2024.

KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Matricula 227101/21

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:B08500F1

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
DECRETO Nº. 107, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Homologa a Portaria n°. 028/2024/ALEXÂNIA-PREV, que concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Servidora Pública Municipal Francisca Bernadeth Pereira de Sousa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XX do art. 57 e a alínea "i" do inciso I do art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologada no seu inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, a Portaria n° 028 de dezenove de julho de dois mil e vinte e quatro, que concede aposentadoria por Idade e Tempo de

Contribuição em favor da Servidora Pública Municipal Francisca Bernadeth Pereira de Sousa, inscrita no CPF sob o n° 023.324.878-16, matrícula 35701-1, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, Nível IV.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:5E050140

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº69

PROCESSO 9014/2024
INTERESSADO: SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE CERTIDÃO DA DISPENSA Nº69

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios, a retificação dacontratação da empresa J A DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ N.º 23.387.608/0001-77 no valor de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme termo de referência emitido pela secretaria requisitante para contratação de serviços para a prestação de serviços de revitalização dos meios-fios com fornecimento dos materiais e demais insumos necessários, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:E02AED86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº86

PROCESSO 8836/2024
INTERESSADO: SEC. MUNICIPAL DE SERV. URBANOS
ORGÃO VINCULADO Á ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da empresa R&P SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA; inscrita no CNPJ N° 33.602.535/0001-91; no valor de R$ 58.550,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais), com valor mensal de R$9.758,34 (nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos) contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, e destinação final de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, para atender à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Alto Horizonte – Goiás.

Alto Horizonte-GO 22 de julho de 2024

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:B3F0AA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER CONTRATO Nº 56/2024

EXTRATO DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CONTRATO Nº 56/2024

Processo nº 8508/2024
Contrato nº 56/2024
Dispensa de licitação 70/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CONTRATADA: WM SERVIÇOS E LAVANDERIA,
CNPJ 33.191.532/0001-02

OBJETO: O contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de Lavagem da Uniformes utilizados por esta Secretaria de Esportes e Lazer.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente contrato será pelo período de 08 (oito) meses a partir de **15/07/2024 Á 15/03/2025**.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 58.744,00 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais), pago em 8 parcelas fixas de R$ 7.343,00 (sete mil, trezentos e quarenta e três reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

ANA CAROLINA DA SILVA PIRES
Gestora do Fundo Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº 88/2024

Publicado por:
Kallyta Julha Freitas Araujo
Código Identificador:EF2CF6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO
FINANCIADO: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A CNPJ Nº 00.000.000/0001-91

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

FINANCIADO: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A
CNPJ nº 00.000.000/0001-91

OBJETO: Contrato de financiamento de despesas de capital constantes no plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2024) e dos exercícios subsequentes, do Município de Alto Horizonte, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei n.º 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Após carência de 12 (doze) meses, o principal da dívida decorrente deste contrato será pago em 48 (oito) prestações mensais e sucessivas; vencendo-se a primeira em 10/09/2025 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, e encerrando-se em 10/08/2029.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato para todo período de vigência é de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).**

LUIZ BORGES DA CRUZ

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
Kallyta Julha Freitas Araujo
Código Identificador:768F9C21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 123

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Lindon Jonson Marques Celestino** portador do CPF 61296805115, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem nos dias 19/07 no veículo Gol RBT-2J36 para a cidade de Quirinópolis– Goiás, para levar pacientes nos hospitais poli clínica e Hospital Quirinópolis.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Julho de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:AD0B52C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 598/2024 – SMS DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 598/2024 – SMS DE 22 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de julho de 2024, às cidades de Rio Verde/Santa Helena Goiás, transportar pacientes à Maternidade Augusta Bastos e HERSO, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E8E5C75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 599/2024 – SMS DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 599/2024 – SMS DE 22 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de julho de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao CRER, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:07ED2F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 600/2024 – SMS DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 600/2024 – SMS DE 22 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de julho de 2024, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7ADA4A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 601/2024 – SMS DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 601/2024 – SMS DE 22 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de julho de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes à Fundação Banco e Olhos e Hospital Santa Lúcia, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B21F575B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 602/2024 – SMS DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 602/2024 – SMS DE 22 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de julho de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5E8F42A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 603/2024 – SMS DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 603/2024 – SMS DE 22 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de julho de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente à Fundação Banco de Olhos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2AEE09B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 604/2024 – SMS DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 604/2024 – SMS DE 22 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de julho de 2024, à cidade de Jataí Goiás, transportar

paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B074A8DA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 04/2024-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, Processo Administrativo nº 18182/2024 finalizado segunda-feira, 8 de julho de 2024 às 09:09, objeto: aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa e cozinha, destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA (50429699000188) com os lotes: 8, 49, 50, 54, 56, 128, 132, 149, 150, 158 e 159 no valor total de R$ 104.302,80 (cento e quatro mil e trezentos e dois reais e oitenta centavos). GLAMOUR NEGÓCIOS E EVENTOS EIRELI (24284699000127) com os lotes: 1, 2, 3, 10, 11, 13, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 36, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 57, 59, 61, 62, 68, 78, 85, 89, 90, 92, 95, 96, 97, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 114, 115, 121, 122, 123, 125, 126, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 147, 148, 151, 153, 155, 156, 157, 162, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173 e 174 no valor total de R$ 117.724,31 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos). VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (28209943000148) com os lotes: 4, 6, 7, 9, 12, 17, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 65, 66, 67, 70, 72, 87, 88, 91, 100, 101, 109, 113, 117, 134, 154, 160, 163 e 165 no valor total de R$ 401.444,30 (quatrocentos e um mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos). J I S DA MATA COMERCIO E SERVICOS (48768458000111) com os lotes: 119, 120 e 124 no valor total de R$ 47.253,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta e três reais). COMERCIAL DE DESCARTAVEIS EMATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (10943564000111) com os lotes: 15, 19, 33, 34, 35, 53, 58, 60, 63, 64, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 82, 84, 93, 94, 98, 127 e 133 no valor total de R$ 14.400,08 (quatorze mil e quatrocentos reais e oito centavos)**,

APª DO RIO DOCE (GO) 18 de julho de 2024

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:66AB475B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO -PREGÃO ELETRONICO N° 04/2024-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ORÇÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO- APARECIDA DO RIO DOCE-GO.
DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATA N° 01- **GLAMOUR NEGÓCIOS E EVENTOS EIRELI (24284699000127) com os lotes: 1, 2, 3, 10, 11, 13, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 36, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 57, 59, 61, 62, 68, 78, 85, 89, 90, 92, 95, 96, 97, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 114, 115, 121, 122, 123, 125, 126, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 147, 148, 151, 153, 155, 156, 157, 162, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173 e 174 no valor total de R$ 117.724,31 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos)**, ATA N° 02- **VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (28209943000148) com os lotes: 4, 6, 7, 9, 12, 17, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 65, 66, 67, 70, 72, 87, 88, 91, 100, 101, 109, 113, 117, 134, 154, 160, 163 e 165 no valor total de R$ 401.444,30 (quatrocentos e um mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos),** ATA N° 03- **CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA (50429699000188) com os lotes: 8, 49, 50, 54, 56, 128, 132, 149, 150, 158 e 159 no valor total de R$ 104.302,80 (cento e quatro mil e trezentos e dois reais e oitenta centavos),** ATA N° 04- **COMERCIAL DE DESCARTAVEIS EMATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (10943564000111) com os lotes: 15, 19, 33, 34, 35, 53, 58, 60, 63, 64, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 82, 84, 93, 94, 98, 127 e 133 no valor total de R$ 14.400,08 (quatorze mil e quatrocentos reais e oito centavos),** ATA N° 05- **). J I S DA MATA COMERCIO E SERVICOS (48768458000111) com os lotes: 119, 120 e 124 no valor total de R$ 47.253,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta e três reais).** VIGÊNCIA: 18/07/2024 a 18/07/2025. DATA DE ASSINATURA: 18/07/2024.

APª DO RIO DOCE (GO) 22 de julho de 2024-

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Condutor de Processos.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4DAB4E76

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ENVIO DE PROPOSTAS-DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, por seu agente e contratação, comunica aos interessados da Dispensa de licitação nº 055/2024, visando à obtenção de propostas para a aquisição de uma chave de partida direta 5cv trifásica 380v para a bomba de alta pressão j4800, com a instalação inclusa, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce – Goiás, teve seu prazo para envio/protocolo de propostas prorrogado, conforme detalhes a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 25/07/2024, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 25/07/2024, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

Ficao os autos do processo com vista franqueada aos interessados e disponível na sede da Prefeitura ou no site: *https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/*

Aparecida do Rio Doce, 22 de julho de 2024.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
=Agente De Contratação=

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F773EB60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 401/2024

Intenção de dispensa de licitação 401/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa, para o fornecimento de serviços de chaveiro, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-07-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.338/ADM/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de julho de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C492224E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 280/2024
DL 180.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 180.2024**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos para Elaboração do Cálculo Atuarial para o exercício 2024 para o Fundo de Previdência Social de Aragoiânia-GO.

CONTRATADA: ATIVA CONSULTORIA MUNICIPAL SS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 09.136.952/0001-01, estabelecida na Rua C-234, nº 353, Jardim América, CEP: 74.290-045, Goiânia/GO, neste ato representada por ARLAN RIBEIRO DIAS, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF: 394.183.591-20, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 1413-D, expedida pelo CORECON/GO, residente e domiciliado na Rua T-48, Quadra 46, nº 553, Apartamento 1603, Ed. Tirrena, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.210-190, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 06 (seis) meses

VALOR TOTAL: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Aragoiânia – GO, 16 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F8037E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 274/2024
DL 171.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 171.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Revisão na Motoniveladora 120K CAT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras e Serviço, do Município de Aragoiânia, conforme especificados no Termo de Referência e Propostas de Preços em anexo.

CONTRATADA: 49.289.645 JULIO CESAR RODRIGUES XAVIER, empresa privada, inscrita no CNPJ: 49.289.645/0001-85, localizada na Avenida Orlando Marques de Abreu, SN, Qd. 06, Lt. 16, Apt 101, Jardim Aritana, endereço eletrônico; juliocrxavier@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.391-270, neste ato representado pelo Sr. JULIO CESAR RODRIGUES XAVIER, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 033.812.661-95, RG: 5430062 SPTC/GO doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 7.136,00 (sete mil, cento e trinta e seis reais).

Aragoiânia – GO, 09 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F84AF9D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 279/2024
DL 166.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 166.2024**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras e Serviço, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: J GRATAO SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 51.779.688/0001-90, estabelecida na Avenida AV Antônio Lourenço de SA, SN, Qd.07 Lt.14, Setor Central, Itaguaçu/GO, CEP: 76.600-000, neste ato representada pela Sra. JESSICA SILVA GRATAO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº

037.284.091-46, residente e domiciliada na Rua Anapo, SN, Qd. 09, Lt. 26, Residencial Villagio Toscana, Goiânia/GO, CEP: 74.692-724, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Aragoiânia – GO, 11 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:2F3A5657

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 278/2024
DL 178.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 178.2024**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços de Arbitragem, dos Jogos Society de Aragoiânia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CONTRATADA: LAFAT - LIGA DE ARBITROS DE FUTEBOL AMADOR DE TRINDADE LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ N° 49.195.416/0001-00, endereço eletrônico: genesiscontabilidadego@hotmail.com , estabelecida Rua José Teixeira de Deus, nº 183, Qd. A, Lt. 07, Sala 02, Setor Cristina II, Trindade/GO, CEP: 75.389-112, neste ato representada pelo Sr. STEFANY NEVES DE PAULA, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG nº 4270959 DGPC-GO e CPF nº 001.675.661-48, residente e domiciliado à Rua A-10, nº 612, Qd. 12, Lt. 09, andar 01, Setor Sul, Trindade-GO, CEP: 75.391.183, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 03 (três) meses

VALOR TOTAL: R$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais).

Aragoiânia – GO, 11 de julho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:8FCF3FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 238/2024.
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Placas para Lixeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras e Serviço, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4219/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **25/07/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 22/07/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:76D7FE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 239/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art.75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa especializada, para Aquisição de Peças para Trator Massey, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2334/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **25/07/2024 às 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 22/07/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:9AF86015

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PROCESSO ADM: Nº 1363/2024

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Cascos de botijão e Gás de cozinha GLP 13 Kg para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arenópolis-Go

Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):**Item deserto:** 2, **Item fracassado:** 1

ARENÓPOLIS - GO, 22 de julho de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D10A3A37

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 PROCESSO ADM: Nº 1363/2024

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Cascos de botijão e Gás de cozinha GLP 13 Kg para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arenópolis-Go
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

ARENÓPOLIS (GO), segunda-feira, 22 de julho de 2024

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:18FD6112

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 PROCESSO ADM: Nº 1363/2024

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Cascos de botijão e Gás de cozinha GLP 13 Kg para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arenópolis-Go

Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.): A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ARENOPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ARENÓPOLIS (GO), segunda-feira, 22 de julho de 2024

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Autoridade Competente

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:06A5E741

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 3416/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): RAFAEL AUGUSTO RIBEIRO DO NASCIMENTO FAVA LTDA
CPF/CNPJ: 09.035.491/0001-80
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE (PGR, LTCAT, LTIP E ENVIO DOS EVENTOS PARA O E-SOCIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
DATA: 17/07/2024 a 31/12/2024.
VALOR : R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Data da assinatura: aos 17 dias do mês de Julho de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C0D74D53

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 48/2024 PROCESSO Nº 3372/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): MARCOS VINICIUS SOUSA LIMA
CPF/CNPJ: 13.069.005/0001-12
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCOS, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO) PARA REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADES DO 12º ENCONTRO FILHOS DE BALIZA.
DATA: 19/07/2024 a 30/07/2024.
VALOR : R$ 50.010,00 (Cinquenta mil e dez reais)
Data da assinatura: aos 17 dias do mês de Julho de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:6FC364FC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 45 A/2024 PROCESSO Nº 3401/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): MARCELO PEREIRA DUARTE
CPF/CNPJ: 17.083.919/0001-99
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MECÂNICA) PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA MÁQUINA MOTONIVELADORA MODELO: 120 K.
DATA: 16/07/2024 a 31/12/2024.
VALOR : R$ 14.488,00 (Catorze mil quatrocentos e oitenta e oito reais)
Data da assinatura: aos 16 dias do mês de Julho de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:ACF16CF2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 08/2024 PROCESSO Nº 3450/2024

Contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.769.746/0001-79
Contratado: GIOVANNA RIBEIRO MARQUES
CPF/CNPJ: 46.610.406/0001-97
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA O PREPARO DE REFEIÇÕES PARA REALIZAR ATIVIDADES SÓCIO ASSISTÊNCIAIS COM AS FAMILIAS REFERENCIADAS NO CRAS/PAIF, FORTALECIMETO E VÍNCULO SÓCIO AFETIVOS E INTRA FAMILIARES NO MUNICÍPIO DE BALIZA.
DATA: 17/07/2024 a 31/12/2024.
VALOR : R$ 14.488,00 (Catorze mil quatrocentos e oitenta e oito reais)
Data da assinatura: aos 17 dias do mês de Julho de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C95836CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024, DECRETO Nº 137/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024 NOMEIA SERVIDORES PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2024, conforme Decreto n. º 109/2024 de 17 de junho de 2024; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos da legalidade e da impessoalidade, **DECRETA: Art. 1°.** Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para cargos de provimento efetivo, constante na estrutura organizacional da Município de Bonfinópolis, aprovados no Concurso Público 001/2024. **Cargo: Eletricista de Iluminação Pública, posição 1º inscrição 520002395**, **Nome: Ruben Cesar Monteiro de Lima**; cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais, Posição 5º inscrição 520001558, Nome: Gisele Matos Amorim; Posição 6º Inscrição 520004928 Nome: Luiza Ferreira de Almeida; Posição 7º Inscrição 520003292 Nome: Diego Messias da Silva. Art. 2°.** Fica desde já CONVOCADOS os candidatos acima nomeados para que no prazo de 15(quinze) dias corridos compareçam junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, juntando os documentos necessários visando o ato da posse (Capítulo XIV, Item 9 e 9.1 do Edital) sob pena de subtender-se a desistência da vaga, facultando à administração municipal o chamamento do aprovado imediatamente posterior. **Art. 3o**. Publique-se este **Decreto** da forma mais abrangente possível, no diário Oficial do Estado de Goiás, no placar da Prefeitura, e no site oficial da

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis. **Art. 4o.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, aos 22(vinte e dois) dias do mês de julho de 2024.

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:D582D1AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 526/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do Contrato nº. 097/2024, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 526/2024. Prestador: **BHS SERVICES LTDA.** CNPJ: **33.478.345/0001-04.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para atender as demandas da academia de saúde.** Valor Global: **R$ 9.573,50 (nove mil, quinhentos e setenta e três reais, cinquenta centavos),** Vigência da sua assinatura em 18 de julho de 2024 até dia 31 de dezembro 2024, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 22 de julho de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E68765C9

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do Contrato nº. **053/2024,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 030/2024**. Fornecedor: **CENTI SOLUÇÕES LTDA.** CNPJ sob o nº: **14.419.896/0001-52.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA ÚNICA DE GESTÃO PÚBLICA COM MÓDULOS 100% WEB, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO.** Valor total: **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).** Vigência: 5 anos, a partir da data de sua assinatura, **17/07/2024** à **17/07/2029.** Data de assinatura: **17/07/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 17 dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:D55B0833

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 0004, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº 0004, de 19 de julho de 2024.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2523/2024, de que solicita o procedimento para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL no valor de: R$ 35.00,00(trinta e cinco mil reais),portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da pessoa física " EXÍMIA CONSULTORIA AMBIENTAL''CNPJ: 26.782.925/0001-25, situado na RUA GENTIL PINTO QD.66, LT. 19/VILA ROSA/GOIANIA/GO

CACHOEIRA DE GOIÁS, 19 DE JULHO DE 2024.

JESSICA CASTRO CARVALHO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:0F7B972E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA SENDO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Município de CACHOEIRA DOURADA, através de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a abertura de propostas no dia 16 de julho de 2024 e fechamento no dia 19 de julho de 2024 às 07:00 horas, para a DIPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE UM FREEZER E UMA CENTRIFUGA ANALÓGICA PARA USO LABORATORIAL PARA O NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** tendo como vencedora a Empresa:

APOIO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 46.858.986/0001-36, SITUADA NA RUA C 39 ESQ C/ AV. PINHEIROS QD 78, LT 10, BAIRRO: JARDIM BOA ESPERANÇA, CEP: 7.960-058.

DESCRIÇÃO: **AQUISIÇÃO DE UM FREEZER E UMA CENTRIFUGA ANALÓGICA PARA USO LABORATORIAL PARA O NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

TOTAL DO FORNECEDOR ..... R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

TOTAL DO CERTAME ..... R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PUBLIQUE-SE.

CACHOEIRA DOURADA, 22 DE JULHO DE 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:75164212

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO EX 003/2024 - SRP

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE CAÇU GO, por sua Pregoeira, torna público a realização doPregão Eletrônico nº. 003/2024 - SRP, menor preço por item, contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços com Fornecimento de Caçambas, Transporte, Destinação e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (Classe II – A) do Município de Caçu/GO, em Aterro Sanitário devidamente licenciado**. Data e horário do início da disputa: **01/08/2024 às 09h**, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 22 de julho de 2024.

KÁTIA NUNES DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Katia Nunes da Silva
Código Identificador:1C3E9730

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2024
DISPENSA Nº 032/2024

A Câmara Municipal de Campos Belos -Go, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **24/07/2024 ao dia 26/07/2024**, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, cujo objeto é o **Registro de preços para fornecimento de uniformes para os servidores da Câmara Municipal De Campos Belos –Go.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível nos sites: www.camaramunicipaldecamposbelos.go.gov.br e pncp.gov.br/app/editais no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: camaracb2017@outlook.com. Informações no fone: (62) 3451-1070, das7h às 12h. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Campos Belos-Go, 22 de julho de 2024.

ANA PAULA PEREIRA CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:DE3361C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 853/2024 17 DE JULHO DE 2024.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Higor |Bruno Lopes da Cunha**, portador do CPF de nº: 057.545.401-67, comissionado que exerce o cargo de Secretário Municipal de Governo Administração e Recursos Humanos, na cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de buscar equipamentos para Secretaria de Saúde, Ação Social e Executivo.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Perfazendo assim a importância de R$ 500,00 (Quinhentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá com saída no dia 17 e retorno no dia 19 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 17 de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0DAEB12C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 854/2024. DE 17 DE JULHO DE 2024.
"NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Fernando Rosa de Melo,** portador do CPF: 870.017.051-87 para ocupar, em comissão, o cargo de **Assessor Especial I**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza e Iluminação Pública

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:04ACFC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 855/2024. DE 17 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Ana Cristina Santos de Oliveira Queiroz**, férias referente ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 03/02/2024, sendo que a mesma terá início dia 17/07/2024 e término em 15/08/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AD9537CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 856/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024. ERRATA DA PORTARIA Nº 846/2024. DE 15 DE JULHO DE 2024.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Valquíria Mendes Santos**, férias referentes ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 07/02/2023, sendo que a mesma terá início dia 15/07/2024 e término em 13/08/2024

LEIA-SE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Valquíria Mendes Santos**, férias referentes ao período aquisitivo de 21/02/2023 a 21/02/2024, sendo que a mesma terá início dia 15/07/2024 e término em 13/08/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:139F2E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 857/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Giselle Gonçalves Oliveira**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**,** pelo período de 15/07/2024 a 28/07/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/07/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4C048DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 858/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal o Sr. **Zenobio Barbosa dos Santos**, concursado que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais**,** pelo período de 25/06/2024 a 22/09/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/06/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0FAEBB6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 859/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024. ERRATA DA PORTARIA Nº 817/2024. DE 05 DE JULHO DE 2024.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Marinalva Rodrigues do Nascimento**, férias referentes ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 01/08/2024, sendo que a mesma terá início dia 05/07/2024 e término em 30/07/2024

LEIA-SE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Marinalva Rodrigues do Nascimento**, férias referentes ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 01/08/2024, sendo que a mesma terá início dia 05/07/2024 e término em 03/08/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de julho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9F456616

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - EDITAL Nº 003/2024

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que o processo administrativo n.º 1231/2024, referente ao Pregão Presencial SRP nº 003/2024, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, foi homologado e adjudicado o resultado no dia 22/07/2024, cujo objeto é Registro de preço para futuras e eventuais aquisições, de produtos de panificação, lanches e congêneres, para atender aos eventos institucionais, os quais abarcam reuniões, sessões plenárias, solenidades, recepção de autoridades, e outros eventos correlatos as atividades desta Casa de Leis. **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** em favor da empresa: PANIFICADORA E MERCEARIA AVENIDA LTDA, CNPJ: 02.231.059/0001-16,

vencedora dos itens 01 a 17, perfazendo o valor global estimado de R$ 79.678,00 (setenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais), de acordo com os valores apresentados pela empresa licitante, na forma das propostas financeiras finais. Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Presencial, na página https://cristalina.go.leg.br/ Telefone: (0xx61) 3612-2919, das 07h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de julho de 2024.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO.
Pregoeira.

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:424E2904

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024.

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor de Licitação e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento*menor preço por item,* na hipótese do art. 75, *inciso **II***,nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: **Aquisição de eletrodomésticos para a Escola Souza Lima conforme emenda parlamentar impositiva número 1538, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cristalina – GO.**
Data da sessão:26/07/2024
Link:www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário da Fase de Lances:09:00 às 16*:00*

Valor total estimado: R$ 26.761,23 (vinte e seis mil esetecentos e sessenta e um reais evinte e três centavos).

Cristalina – GO, 22 DE JULHO DE 2024.

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:37A5406D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024.

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor de Licitação e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento*menor preço por item,* na hipótese do art. 75, *inciso **II***,nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: **Aquisição de tendas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cristalina – GO**
Data da sessão:26/07/2024
Link:www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário da Fase de Lances:09:00 às 16*:00*
Valor total estimado: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Cristalina – GO, 22 DE JULHO DE 2024.

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:86FA2BC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGAO ELETRONICO Nº 026-2024

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **05/08/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de conjunto de lixeiras para coleta seletiva. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6EF43917

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 004/2024

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (eletrônico) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço por item,** no dia **06 de agosto de 2024** às **09h00min**, pelo acesso eletrônico à plataforma **BNC (https://bnccompras.com),** UASG - 929402 tendo por objeto a **Futura e eventual aquisição de materiais de uso laboratorial para atender a demanda das aulas práticas do Centro Clínico e o curso de Medicina da FESG/UNICERRADO**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei municipal 3.275/2023, portaria 1.689/2024 e 1.690/2024, Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis e especificações do anexo I do edital normativo. O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min às 17h00min), site (https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes), pelo fone (64) 3495-8108 ou através do endereço eletrônico: licitacao@unicerrado.edu.br.

Goiatuba – Goiás, 23 de julho de 2024.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:C7F4BCE5

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 005/2024

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (eletrônico) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço por item,** no dia **08 de agosto de 2024** às **09h00min**, pelo acesso eletrônico à plataforma **BNC (https://bnccompras.com),**

UASG - 929402 tendo por objeto a **Futura e eventual aquisição instrumentos cirúrgicos destinados a uso em aulas práticas do curso de medicina da FESG/UNICERRADO**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei municipal 3.275/2023, portaria 1.689/2024 e 1.690/2024, Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis e especificações do anexo I do edital normativo.O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min às 17h00min), site (https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes), pelo fone (64) 3495-8108 ou através do endereço eletrônico: licitacao@unicerrado.edu.br.

Goiatuba – Goiás, 23 de julho de 2024.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:00BD624D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 249/2024 REFERENTE ÀO ADESÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 249/2024 REFERENTE ÀO **ADESÃO** referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2024 Ata de Registro de Preço 003/2024 .
Objeto: **ADESÃO** referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2024 Ata de Registro de Preço 003/2024 Processo nº 36041/2023, para contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e abastecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e higienização, serviço de guincho, óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários, dos veículos que compõem a frota oficial, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo ao processo.

CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA.**

CONTRATADO**: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50

VALOR: Valor Anual de **R$ 909.425,00 (Novecentos e nove mil e quatrocentos e vinte cinco reais).**.

PERÍODO: 12 (Doze) Meses.

Inicio: 22/07/2024.
Término: 22/07/2025.

Goiatuba - GO, 22 de julho de 2024.

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:74289F11

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE Nº 092/2023

CONTRATANTE: a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA – Estado de Goiás, inscrita no CNPJ: 01.753.722/0001-80.
CONTRATADA: LM CONSTRUTORA MEIA PONTE GOIANA EIRELI - ME. inscrita no **CNPJ sob nº 29.121.343/0001-96.**

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o aumento de mão de obra em *25% do quantitativo ao contrato de nº 092/2023 de 12/04/2023, conforme justificativa técnica e planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, decorrente da licitação realizada na modalidade convite nº 001/2023.*

Insta salientar que o objeto do contrato de mão de obra especializada para manutenção e serviços gerais relacionados à construção civil e infraestrutura urbana no município de Goiatuba – GO.
Fica aditado o valor de **R$ 81.969,75 (oitenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, o equivalente a ***25%*** **de acréscimo** do valor original, conforme ***clausula terceira item 3.6 do contrato original*** passando o valor total do contrato de R$ 327.899,00 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais) para o valor de R$ 409.868,75 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO: O presente termo de aumento de quantitativo de mão obra em 25% decorrente da licitação realizada na modalidade convite nº 001/2023, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, conforme processo administrativo nº: 2024021524 (justificativa e planilha) anexa aos autos.

Goiatuba-Goiás, 18 de julho de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A060CA90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIMENTO 004/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024

7° ATO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Indiara CONVOCA conforme ordem de classificação curricular os seguintes profissionais habilitados em EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, **CREDENCIAMENTO nº 004/2024**, segundo **ATA DA OITAVA SESSÃO DE ANALISE E JULGAMENTO** de **22/06/224**, para comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Indiara situada à Rua Mizael Machado, s/n, st. Centro, nesta cidade de Indiara, visando assinar contrato de credenciamento para a prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

TABELA 01 - PROFISSIONAL/PESSOA FISICA				
PROFISSIONAL	**IDENTIFICAÇÃO**	**VAGA**		**LOTAÇÃO**
		ESPECIALIDADE	**C.H.**	
YNGREDY DIAS SOUZA	COREN-GO 002.092.217-TE	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HS SEMANAIS	PSF

O interessado deverá comparecer à sede deste município no prazo de 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS contados a partir da publicação deste no sítio oficial do município ou da data do e-mail encaminhado, o que ocorrer por último, sob pena da perda do direito à contratação. A administração não se responsabiliza por eventuais problemas, impedimento ou instabilidade no e-mail informado no ato da apresentação da proposta.
Destaca-seque as condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO deverão ser lidas cuidadosamente pelas partes por ocasião da assinatura do contrato,visando identificar quaisquer informações divergentes que poderão ser corrigidas e/ou alteradas pelo Departamento de Licitações e Contratos.
*O (a) profissional que por qualquer motivo não se apresentar no Departamento de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal de Saúde dentro do prazo estipulado será considerado desistente.
**Não será permitido o início da execução dos serviços sem a devida assinatura do contrato de prestação de serviços ficando o ente público desobrigado de qualquer obrigação executada e não autorizada.

Indica-se ao Departamento de Contratos e Licitações, as seguintes dotações orçamentárias:
PSF – 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00 FICHA 0352 FONTE 107 PF

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

INDIARA GOIÁS, 22 DE JULHO DE 2024.

POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 014/2024-RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:7908858D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 661/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 661/2024 AO CONTRATO Nº 448/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: KATIA COELHO CAVALCANTE, inscrita no **CPF sob nº 016.528.511-78.** Residente à Rua HF-10, Qd. 09, Lt. 29, Residencial Fortaleza, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 2989/2024. **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de saúde, na função de técnica de enfermagem plantonista no Hospital Municipal de Indiara. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00. – **Ficha** 380 – **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2024.

Indiara – Goiás, 22 de julho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:15856C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº231/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2459/2024, EDITAL RETIFICADO.

Dispensa Nº 231/2024 – Processo Administrativo nº 2459/2024- **Edital Retificado**, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de trator tipo motocana, atendendo ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos-DOSU, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.** Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia **26/07/2024**.O valor estimado para a contratação é de R$ **59.650,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Julho do ano de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº073/2024- RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:5CD92F96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 401/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 401/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.783.548/0001-02.

CONTRATADO: FABIO PEREIRA DOS SANTOS portador do CPF n° 514.773.603-44, e identidade n° 042042134-9 Expedida pelo Exército Brasileiro, Militar, brasileiro, casado residente e domiciliado, neste município de Ipameri – Goiás; neste ato representado pelo seu procurador, a empresa **HC IMOVEIS**, representada pelo seu socio proprietário o corretor de imóveis o Senhor **CHRISTIAN STOHR**, Creci/GO 7.488, residente e domiciliado à Rua João de Souza, nº 35-A, Centro, Ipameri-GO, Cep 75.780.000.

OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel para uso e funcionamento da CREAS.

VALOR GLOBAL: **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**

PRAZO: 11/07/2024 a 11/07/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Uma única parcela**,** com verba específica através da conta corrente 24.113-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Cidadania e da Mulher
ELIANA PIMENTA PACHECO
Locatária

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:44AF805C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO G.P Nº.: 496, DE 19 DE JULHO 2024.

DECRETO G.P Nº.: 496, DE 19 DE JULHO 2024.

> "Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração formulado pela servidora Meiriele Dias Ribeiro Vaz**,** na data de 19 de julho de 2024, no bojo dos autos administrativos nº 2024017917, conforme previsão no inciso II, do art. 36, da Lei Municipal nº 3.508/2022,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a **Sra. Meiriele Dias Ribeiro Vaz,** ocupante do cargo em comissão de **Diretor**, com matricula funcional nº **103.893.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:375DD6F4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO G.P Nº.: 497, DE 19 DE JULHO 2024.

DECRETO G.P Nº.: 497, DE 19 DE JULHO 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração formulado pelo servidor Ítalo Vaz de Melo**,** na data de 19 de julho de 2024, no bojo dos autos administrativos nº 2024017918, conforme previsão no inciso II, do art. 36, da Lei Municipal nº 3.508/2022,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, o **Sr. Ítalo Vaz de Melo,** ocupante do cargo em comissão de **Superintendente**, com matricula funcional nº **103.885.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B1D06250

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO G.P Nº.: 498, DE 19 DE JULHO 2024.

DECRETO G.P Nº.: 498, DE 19 DE JULHO 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração formulado pelo servidor Waldir Antônio Vaz**,** na data de 19 de julho de 2024, no bojo dos autos administrativos nº 2024017919, conforme previsão no inciso II, do art. 36, da Lei Municipal nº 3.508/2022,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, o **Sr. Waldir Antônio Vaz,** ocupante do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura**, com matricula funcional nº **104.454.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1E4BCE26

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO G.P Nº.: 499, DE 19 DE JULHO 2024.

DECRETO G.P Nº.: 499, DE 19 DE JULHO 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração formulado pela servidora Leidimila Romano Martins**,** na data de 19 de julho de 2024, no bojo dos autos administrativos nº 2024017921, conforme previsão no inciso II, do art. 36, da Lei Municipal nº 3.508/2022,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a **Sra. Leidimila Romano Martins,** ocupante do cargo em comissão de **Superintendente**, com matricula funcional nº **103.881.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:185078E5

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 469/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 469/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PRA ABS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E ESPECIFICIDADES DO FUNREBOM,** com as empresas: **HIDRAULICA CATALANA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.487.153/0001-29, localizada na Rua Goiatuba nº50, nossa Senhora de Fatima, Catalão, CEP:75.710-300, no valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo n°2024017416.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA-
Capitão QOC
Comandante da 23ª CIBM-Ipameri
Gestor do FUNREBOM
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação**,** do que consta do processo Administrativo nº 2024017416, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 18 de julho de 2024.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA-
Capitão QOC
Comandante da 23ª CIBM-Ipameri
Gestor Do FUNREBOM
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B8FF2FD0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3076/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3076/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2024**, ao servidor, **Sr.:º MATHEUS DUARTE BOAVA DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 103.954**, ocupante do cargo de Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2022 a 03/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024017981.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:26C65455

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3078/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3078/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º ELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 104.566**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com período aquisitivo compreendido entre; **05/05/2023 a 04/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024017915.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D3EAF3FB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3079/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3079/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2024**, ao servidor, **Sr.:º VICTOR CESAR SANTOS NOGUEIRA,** matrícula funcional **nº.: 104.452**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **01/07/2022 a 30/06/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024017902.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F20E3A5D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3077/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3077/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2024**, a servidora, **Sr.:ª JULIANA JOSE DA SILVA ROSA,** matrícula funcional **nº.: 103.961** ocupante do cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024017988.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E323D1B3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3080/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3080/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2024**, a servidora, **Sr.:ª CELI DE FATIMA PEREIRA AMARO,** matrícula funcional **nº.: 103.934** ocupante do cargo de Secretária de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024017903.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7A22EFE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10515/2024 – FEMBOM DISPENSA Nº 626/2024

O Fundo Esp. Fração Corpo de Bombeiros Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 626/2024-FEMBOM, que tem como objeto **"Aquisição de alimentação (suco) que será consumida durante o 2º semestre de 2024 pela turma do Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM/2024".**

EMPRESAS HABILITADAS
VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.209.943/0001-48
LMC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.205.205/0001-34

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.209.943/0001-48 no valor de **R$ 1.158,30** (mil cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 22 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6EAA8468

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Contratado: NÚBIA BORGES, brasileira, portador do CPF nº 957.630.311-72 e RG nº 3918864 2ª Via PC/GO, residência e domiciliada na Avenida Lambari, N° 1071, Centro, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviço na função de serviços gerais, visando atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H.
Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 8.754,39 (oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, e trinta e nove centavos), que serão pagos em 1 (uma) parcela de R$ 282,39 (duzentos e oitenta e dois reais, e trinta e nove centavos), e 06 (seis) parcelas que serão pagos no valor de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).
Prazo de vigência: 25/06/2024 à 31/12/2024.
Dotações: 13.13.10.302.1132.2.617 Ficha 428 – Manut. Unidade de Pronto Atendimento UPA
Data da assinatura: 25/06/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 25 de junho de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:21E10131

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Contratado: NALZIR PEREIRA DA SILVA LEAL, brasileira, portador do CPF nº 002.308.151-11 e RG nº 702310 SSP/TO, residência e domiciliada na Rua Francisco Peixoto, SN, quadra 06, lote 13, Loteamento Residencial Nova Iporá, Iporá-Go
Objeto: contratação de prestação de serviço na função de serviços gerais, visando atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H.
Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 8.754,39 (oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, e trinta e nove centavos), que serão pagos em 1 (uma) parcela de R$ 282,39 (duzentos e oitenta e dois reais, e trinta e nove centavos), e 06 (seis) parcelas que serão pagos no valor de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).
Prazo de vigência: 25/06/2024 à 31/12/2024.
Dotações: 13.13.10.302.1132.2.617 Ficha 428 – Manut. Unidade de Pronto Atendimento UPA
Data da assinatura: 25/06/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 25 de junho de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C4B4034E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9510/2024– FMS DISPENSA Nº 628/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 628/2024-FMS, que tem como objeto a **Aquisição de materiais para reposição nas viaturas USA e USB indispensáveis para o seu devido funcionamento.**

EMPRESA DESABILITADA
COMERCIAL GALVAO HOSPITALAR LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.779.633/0001-69
Motivo da desclassificação: A empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS vencido.

EMPRESAS HABILITADAS
BLACK T-SHIRT COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.344.423/0001-64
ALFAMIX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES, SERVICOS E INDUSTRIA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.245.165/0001-05
DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.122.230/0001-33

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
BLACK T-SHIRT COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.344.423/0001-64 no valor de **R$ 15.836,26** (quinze mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 22 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A109E73A

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 657/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de equipamentos de informática, para suprir as necessidades da Sec. de Administração", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/07/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 22 de julho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3423AD9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 394/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 394/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 23 de julho de 2024 até o às 08h00min do dia 26 de julho de 2024**, estará buscando

propostas de empresas PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ROÇADEIRA FS 220, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 23 de julho de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:878D23BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 395/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 395/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 23 de julho de 2024 até o às 08h00min do dia 26 de julho de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA SOPRADOR SR-420, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 23 de julho de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:1C5A48A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 063/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GOIÁS. AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 063/2024. AGRICULTURA FAMILIAR O MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14 torna público, que realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao Edital n. 063/2024, no período entre 23/07/2024 a 12/07/2024, das 08h às 17h, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, Centro, Itauçu – GO. Informações pelo telefone: (62) 3378-1271, site www.itaucu.gov.go.br, e-mail ita.licitacao@gmail.com. 22 de julho de 2024.

KARYNE PAULA DIAS FERREIRA SOARES.
Pregoeira.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:172A4BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 152-2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 152-2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 51/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO EM UMA CHÁCARA DE NÚMERO 12 (DOZE) DO CONDOMÍNIO CARVALHAES, DISTRITO DE ORDÁLIA, ITAUÇU-GOIÁS PARA UTILIZAÇÃO DA PISCINA E VESTIÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO DISTRITO DE ORDALIA.

VIGÊNCIA: 03/05/2024 A 31/12/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 12.000,00 (doze mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: JAMIRSON DIVINO DA SILVA

CPF DA CONTRATADA: 467.135.301-68

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:20E2C5F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2024.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a Empresa **SARA DE LIMA SILVA** (**CNPJ nº. 35.771.841/0001-87**).

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 107/2024, para 31 de dezembro de 2024.

Vigência: 25/06/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 25/06/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:667479B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2022.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a empresa **B E M ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ sob nº 33.246.593/0001-20).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover a alteração do valor de R$ 8.670,86 (oito mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), alterando a clausula segunda do contrato que passa a vigorar com o valor de R$ 582.560,15(quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais e quinze centavos), do contrato N° 080/2022 Contratação de empresa especializada para executar a obra de construção de arquibancada coberta no Estádio Amador de Jesus Borges, no atendimento do Contrato de Repasse n° 886707/2019/Caixa.

Vigência: 15/07/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 15/07/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F45D0776

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024

Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Contrato n° 150/2024.
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Procedimento Administrativo: nº 3675/2024
Dispensa n°: 258/2024.
Partes: Município de Montes Claros de Goiás-Go (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e TELES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ sob nº 40.827.934/0001-16).
OBJETO:
Contratação de uma empresa especializada para executar a substituição do tabuado sobre a ponte do córrego lambari, na região Serra Negra, conforme coordenadas geográficas- 16.093181º - 51.244289º, ponte com 10x3,5m.

Vigência: 19/07/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 19/07/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B69CDE88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024

Dispensa de licitação inciso I art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Contrato n° 149/2024.
Valor: R$ R$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais)
Procedimento Administrativo: nº 3721/2024
Dispensa n°: 257/2024.
Partes: Município de Montes Claros de Goiás-Go (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e Teles Prestadora de Serviços LTDA (CNPJ sob nº 40.827.934/0001-16).
OBJETO:
Contratação de uma empresa especializada do ramo pertinente para uma construção de uma cobertura com banheiro no Cemitério Municipal da região da Serra negra, conforme solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.

Vigência: 19/07/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 19/07/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7DFB374D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024

Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Contrato n° 143/2024.
Valor: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
Procedimento Administrativo: nº 3477/2024
Dispensa n°: 255/2024.
Partes: Município de Montes Claros de Goiás-Go (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a Empresa Cleudiomar Elias Xavier (CNPJ sob nº 46.784.178/0001-71).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de um veículo tipo ônibus com capacidade para transportar no mínimo 15 passageiros pelo período de 20 (vinte) dias. Tal transporte faz necessário para transportar os motorista e operadores das maquinas/veículo da estrada vicinal até o Distrito de Ponte Alta do Araguaia.

Vigência: 05/07/2024 a 31/08/2024. **Data da Assinatura**: 05/07/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9D9CB293

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA 138/2024 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**138/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MONTIVIDI-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° **61.198.164/0001-60.**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEGURO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL VOYAGE, CRETA, SIENA, MOBY E AIRCROSS.
Valor :	R$ 11.144,95
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339039.69
Data da Publicação	22/07/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:61730247

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 136/2024 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**136/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA DE MONTIVIDIU-GO** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**WP LOCAÇÕES LTDA,** pessoa jurídico, inscrita sob o **CNPJ** N° **32.341.899/0001-00.**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS.
Valor :	R$ 10.000,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339039.14 21.2101.12.365.1324.2097.339039.14 21.2101.12.365.1324.2098.339039.14 21.2101.12.366.0403.2099.339039.14 21.2101.12.367.0403.2101.339039.14
Data da Publicação	22/07/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AC765F55

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 116/2024 FME

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21, inciso II, Art. 75, e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**116/2024**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**WP LOCAÇÕES LTDA** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° **32.341.899/0001-00.**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS.**
Valor Global:	R$ 10.000,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2024
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339039.14 21.2101.12.365.1324.2097.339039.14 21.2101.12.365.1324.2098.339039.14 21.2101.12.366.0403.2099.339039.14 21.2101.12.367.0403.2101.339039.14
Data da publicação:	22/07/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:16B347CC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 101/2024 FME

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21, inciso II, Art. 75, e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**101/2024**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**GETÚLIO CESAR SILVA 547165000187** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° **32.903.464/0001-02.**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PROPAGANDA VOLANTE.**
Valor Global:	R$ 28.200,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2024
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339039.14 21.2101.12.365.1324.2097.339039.14 21.2101.12.365.1324.2098.339039.14 21.2101.12.366.0403.2099.339039.14 21.2101.12.367.0403.2101.339039.14 21.2101.12.122.1324.2091.339039-14
Data da publicação:	22/07/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:169FF52E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 119/2024 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**119/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**GETÚLIO CESAR SILVA 54716500187,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° **32.903.464/0001-02.**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PROPAGANDA VOLANTE.
Valor :	R$ 28.200,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339039.14 21.2101.12.365.1324.2097.339039.14 21.2101.12.365.1324.2098.339039.14 21.2101.12.366.0403.2099.339039.14 21.2101.12.367.0403.2101.339039.14 21.2101.12.122.1324.2091.339039-14
Data da Publicação	22/07/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8822B5CC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PP 029.2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - **N.º 029/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 8633/2024**

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **07 de Agosto de 2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de materiais de higiene, limpeza, EPI, tecido, cama, mesa e banho, descartáveis, copa e cozinha, destinados a Secretaria de Educação. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 22 de Julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F2A44F40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 164/2024 FMS

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO

Fundamentação:	**Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**164/2024**
Origem:	**CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**AGUIDA LOPES CRUVINEL,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o **CPF** nº 000.752.941-41.
Objeto:	**PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM AMBULANCIA TIPO A OU B.**
Valor Global:	**R$ 21.000,00**
Prazo de vigência	**31/12/2024**
Data da Assinatura:	**11/07/2024**
Forma de Pagtº:	**30 DIAS APÓS A CONFÉRENCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.302.1004.2056.339034.03**
Data da publicação:	**22/07/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021 que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:95039177

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 65/2024 FMS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**65/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21**
Contratante:	**SECRETARIA MUCICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**MARCOS AURELIO RODRIGUES GOMES,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o **CPF N° 773.380.901-06.**
Objeto:	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE MONTIVDIU-GO, NA RUA FILOGÔNIO FARIA LEÃO, QD 13 L 19 Nº 444, PONTAL DAS NASCENTES 1 COMA A ÁREA TOTAL DE 393,20 METROS PARA INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor Global:	**R$ 32.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2047.339036.15**
Data da Publicação	**22/07/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no Art. 74, inciso V da lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D97A5AC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 153/2024 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021**
Nº do Contrato:	**153/2024**
Contratante:	**FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**MARCOS AURELIO RODRIGUES GOMES,** pessoa física, inscrita sob o **CPF** Nº 773.380.901-06.
Objeto:	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE MONTIVDIU-GO, NA RUA FILOGÔNIO FARIA LEÃO, QD 13 L 19 Nº 444, PONTAL DAS NASCENTES 1 COMA A ÁREA TOTAL DE 393,20 METROS PARA INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor Global:	R$ 32.000,00
Prazo de vigência	31/12/2024.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2047.339036.15**
Data da publicação:	22/07/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no Art., 74, inciso V da lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B3C76D3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 146/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**ART. 15 DA LEI Nº 8.666/1993**
Nº do Contrato:	**146/2024**
Contratante:	**FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**RIO FARMA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 24.484.451/0001-00.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.
Valor Global:	R$ 644.817,86
Prazo de vigência	31/12/2024
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL
Dotação:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU 16.1622.10.303.1004.2055.339030.09
Data da publicação:	22/07/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/1993, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E0DE1CF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 145/2024 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**ART. 15 DA LEI Nº 8.666/1993**
Nº do Contrato:	**145/2024**
Contratante:	**FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELE,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 06.065.614/0001-38.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.
Valor Global:	R$ 425.102,60
Prazo de vigência	31/12/2024
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL
Dotação:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU 16.1622.10.303.1004.2055.339030.09
Data da publicação:	22/07/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/1993, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4913F3AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 030.2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL - N.º 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 9587/2024**

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **09 de Agosto de 2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a contratação de empresa especializada objetivando a realização de rodeio, locação de estruturas para arquibancadas, camarotes, brestes, produção, animais, juízes, salva vidas, locutores, equipe de apoio, dentre outros, necessários para a organização, produção e realização da **8ª Expo Montividiu**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 22 de Julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:367E84FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 031.2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - **N.º 031/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 9148/2024**

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **12 de Agosto de 2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO por item**, para a aquisição de mobiliários em geral e televisor, destinados a Secretaria de Gestão, Administração e Planejamento, e Secretaria de Infraestrutura. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 22 de Julho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9DC327A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº270/2024
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 25 de julho de 2024, visando aquisição de 02 forno elétrico aplicação doméstica voltagem 220v capacidade 44 I e 02 processador de alimentos material corpo: aço inoxidável.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, secretaria de saúde.

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 19 de julho de 2024.

raqueladorno502@gmail,com
3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:271D046F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº271/2024
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 25 de julho de 2024, visando contratação de fotos, filmagens e edição de vídeos para registro da cavalgada ecológica da Nossa Senhora das Graças de Mirandópolis que acontecerá dia 27 de julho; Romaria de Carros de Bois de Mossâmedes que acontecerá dia 23 de agosto
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, secretaria de administração.

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 22 de julho de 2024.

raqueladorno502@gmail,com
3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:348DA8C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 6030/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção da Volkswagen Saveiro placa OMM-0468, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
Contratada: DE LURDES E SANTOS LTDA.
Valor de **R$ 5.465,00 (Cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

NOVO BRASIL-GO, 22 de julho de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:1F7BE723

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6031/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção do Citroen Air Cross placa PRP-7481, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
Contratada: DE LURDES E SANTOS LTDA.
Valor de **R$ 4.030,00 (Quatro mil e trinta reais).**

NOVO BRASIL-GO, 22 de julho de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:DC3AD5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6075/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços na manutenção da Patrol Caterpillar 120G, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
Contratada: MAGALHÃES & KREIN PEÇAS E SERVIÇOS LTDA no valor de **R$ 9.555,82 (Nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)** e PEÇAS E SERVIÇOS SANTOS LTDA no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

NOVO BRASIL-GO, 22 de julho de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:C2A74C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 131/2024

PROCESSO 6078/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA MICHGAN 75III, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **26/07/2024, AS 08:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **23/07/2024 A 25/07/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:22EF3324

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 132/2024

PROCESSO 6079/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR NEW HOLLAND, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **26/07/2024, AS 08:30 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **23/07/2024 A 25/07/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:900BA8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 133/2024

PROCESSO 6080/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580N, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **26/07/2024, AS 09:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **23/07/2024 A 25/07/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.

EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:B0B48F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 134/2024

PROCESSO 6081/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN PAC-2 PLACA ONX-1543, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **26/07/2024, AS 09:30 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **23/07/2024 A 25/07/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:1A5DB7C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 135/2024

PROCESSO 6082/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO IVECO 170E22 PLACA PQV-7995, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **26/07/2024, AS 10:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **23/07/2024 A 25/07/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:9199C6F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 136/2024

PROCESSO 6083/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PATROL 120K, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **26/07/2024, AS 10:30 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **23/07/2024 A 25/07/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:BA39A59D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 137/2024

PROCESSO 6084/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO IVECO 150E21 PLACA PRE-5584, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **26/07/2024, AS 13:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **23/07/2024 A 25/07/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:01C53029

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 78/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE***:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. NARA CRISTINA DE SOUSA PERES***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE ATÉ **R$ 21.120,00 (VINTE E UM MIL CENTO E VINTE REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL **DE ATÉ R$ 1.760,00 (MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**. **CLÁUSULA QUARTA – DOS**

RECURSOS: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA **DE 01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO E A **SRA. NARA CRISTINA DE SOUSA PERES.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:EFC41494

FMS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 76/2022

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA RAYSSA SERAFIM DE SOUZA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5781/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65 Decreto n° 411/2024,a seguir denominado **DISTRATANTE**; e, de/do outro lado, a **Sra. RAYSSA SERAFIM DE SOUZA**, de nacionalidade brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG n. 6763440 – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 708.148.821-88, COREN/GO n. 1440393, PIS/PASEP/NIT: 166.61938.23-5, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:
CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADA, visto interesse particular.
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato FMS n. 76/2022, a partir do dia 01/07/2024, cujo objeto possui o seguinte teor:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem **preambularmente qualificada** para atendimento conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL
01	Contratação em Regime de Credenciamento da Técnica de Enfermagem **RAYSSA SERAFIM DE SOUZA** – COREN/GO N. 1440393	SV	25 Plantões de 08 horas	R$ 80,00	**R$ 2.000,00**
Valor Total/Global [Período 01 (um) ano]					**R$ 24.000,00**

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Nona do instrumento contratual.
Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATANTE.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que nada se deve com relação ao contrato que se está rescindindo.
CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 01 de julho de 2024.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Distratante/Gestor do Contrato

RAYSSA SERAFIM DE SOUZA
Distratada

Testemunhas:
1) ..... CPF .....
2) ..... CPF .....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:39094F0F

FMS
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 63/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº 63/2022**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2022 EDITAL CREDENCIAMENTO N° 01/2022** POR **INEXIBILIDADADE DE LICITAÇÃO** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: SRA. KALITA LHORRANY RODRIGUES DA SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 63/2022, FIRMADO AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE JULHO DE 2022, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,34%, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 540/2024 E C.I. SMS N. 804/2024.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM **PREAMBULARMENTE QUALIFICADA** PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 82.087,20 (OITENTA E DOIS MIL E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)** SENDO **R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL; **R$ 27.386,40 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO ; E, **R$ 28.300,80 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO

4° TERMO ADITIVO**,** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 2.358,40 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL; 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO; E, 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO, ESSE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 19/07/2024 À 18/07/2025 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRA. KALITA LHORRANY RODRIGUES DA SILVA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:7172BF93

FMS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 61/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***61/2022***, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5371/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. ADRIELLY PEIXOTO REIS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 61/2022, FIRMADO AOS 18 (DEZOITO) DIAS DE JULHO DE 2022, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,34%, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 534/2024 E C.I. SMS N. 802/2024.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:... **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM **PREAMBULARMENTE QUALIFICADA** PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 82.087,20 (OITENTA E DOIS MIL E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, SENDO **R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS),** DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 27.386,40 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO; E, **R$ 28.300,80 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 2.358,40 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; SENDO **01 (UM) ANO** DO CONTRATO ORIGINAL, **01 (UM) ANO** ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO E **01 (UM) ANO** ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO, ESSE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 18/07/2024 À 17/07/2025 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **SIGNÁTARIOS***:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E, DO OUTRO LADO, A **SRA. ADRIELLY PEIXOTO REIS.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:90DE7D3E

FMS
EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 92/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº 92/2020**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5147/2019 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2022,** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: SRA. FLAVIA LOPES DA SILVA; CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 92/2020, FIRMADO AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 533/2024 E C.I. SMS N. 808/2024.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: ...**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **FLAVIA LOPES DA SILVA,** CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA, COM A SEGUINTE DISCRIMINAÇÃO:... **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE **R$ 305.191,04 (TREZENTOS E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS),** SENDO **R$ 45.120,00 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL**; R$ 49.280,64 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS**) DO 1° TERMO ADITIVO; **R$ 67.779,20 (SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO, COM ACRÉSCIMO DE 25% ADVINDOS DO 4 TERMO ADITIVO; **R$ 71.505,60 (SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO; E, R**$ 71.505,60 (SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 6° TERMO ADITIVO PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 5.958,80 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).** (...) **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **05 (CINCO) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL; 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO; 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO; 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO; E, 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 6° TERMO ADITIVO ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 10/07/2024 A 09/07/2025; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS

CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRA. FLAVIA LOPES DA SILVA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:22F3C746

FMS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 35/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. ALEXANDRA JOSEFA DA SILVA*;* CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 35/2023, FIRMADO AOS 10 (DEZ) DIAS DE JULHO DE 2023, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,34%, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 538/2024 E C.I. SMS N. 806/2024.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM ALEXANDRA JOSEFA DA SILVA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12 HORAS, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 42.944,64 (QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS),** SENDO **R$ 21.120,00 (VINTE E UM MIL CENTO E VINTE REAIS)** CONTRATO ORIGINAL; E, **R$ 21.824,64 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 1.818,72 (MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; SENDO **01 (UM) ANO** DO CONTRATO ORIGINAL E **01 (UM) ANO** ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, ESSE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 10/07/2024 À 09/07/2025; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO E, DO OUTRO LADO, A **SRA. ALEXANDRA JOSEFA DA SILVA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:EAEDE67B

FMS
EXTRATO AO 1° ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 38/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. DARLENE FELIPE DA SILVA*;* CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 38/2023, FIRMADO AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DE JULHO DE 2023, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,34%, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 537/2024 E C.I. SMS N. 807/2024.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 48.801,00 (QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E UM REAIS),** SENDO **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)** CONTRATO ORIGINAL; E, **R$ 24.801,00 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E UM REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO**,** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL **DE ATÉ R$ 2.066,75 (DOIS MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; SENDO **01 (UM) ANO** DO CONTRATO ORIGINAL E **01 (UM) ANO** ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, ESSE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 27/07/2024 À 26/07/2025; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. DARLENE FELIPE DA SILVA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A4C9CC12

FMS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 67/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***67/2022***, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5604/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. GILCA CARLA DA SILVA NOBRE; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 67/2022, FIRMADO AOS 01 (PRIMEIRO) DIAS DE AGOSTO DE 2022, REAJUSTAR O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO

PERCENTUAL DE 3,34% E AINDA, A ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA, CONFORME NOVO COMPROVANTE BANCÁRIO, **C.I. SMS N. 800/2024** E **PARECER JURÍDICO N. 536/2024** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA E SÉTIMA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: ... **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM **PREAMBULARMENTE QUALIFICADA** PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 89.550,00 (OITENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, SENDO **R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL**; R$ 29.876,40 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO; E, **R$ 30.873,60 (TRINTA MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS SESSENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO**,** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 2.572,80 (DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL; 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO; E, 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 01/08/2024 À 31/07/2025 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. ***SIGNÁTARIOS:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E, DO OUTRO LADO, A **SRA. GILCA CARLA DA SILVA NOBRE.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:44E18384

FMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 60/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **60/2022**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5332/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; *CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS* E, DO OUTRO LADO, O **SR. IAGO FERREIRA DO NASCIMENTO***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 60/2022, FIRMADO AOS 14 (QUATORZE) DIAS DE JULHO DE 2022, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,34%, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 541/2024 E C.I. SMS N. 803/2024.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:... **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM **PREAMBULARMENTE QUALIFICADO** PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 82.087,20 (OITENTA E DOIS MIL E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS),** SENDO **R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL**; R$ 27.386,40 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO; E **R$ 28.300,80 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO**,** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 2.358,40 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO**. CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL; 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO, ESSE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 14/07/2024 À 13/07/2025 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E, DO OUTRO LADO, O **SR. IAGO FERREIRA DO NASCIMENTO.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:AC3FEA9D

FMS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 64/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE***:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. GEICILANE DE OLIVEIRA MAIA***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 64/2022, FIRMADO AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE JULHO DE 2022, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,34%, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 535/2024 E C.I. SMS N. 801/2024.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM **PREAMBULARMENTE QUALIFICADA** PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 82.087,20 (OITENTA E DOIS MIL E OITENTA E SETE**

REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO **R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 27.386,40 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO**;** E, **R$ 28.300,80 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 2.358,40 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 22/07/2024 À 21/07/2025 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO E, DO OUTRO LADO, A **SRA. GEICILANE DE OLIVEIRA MAIA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:65EC871E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 PROCESSO Nº 3388/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **08/08/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **Concorrência ELETRÔNICA, nº 03/2024**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em construção de Recapeamento Asfáltico no munícipio de Palmeiras de Goiás – GO para atender as necessidades do município de Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 23 de julho de 2024.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:DCE597D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 812/2024 PILAR DE GOIÁS, 19 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **19/07/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (19/07/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:B7C70B5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 813/2024 PILAR DE GOIÁS, 19 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **19/07/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (19/07/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:EE0B36DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 814/2024 PILAR DE GOIÁS, 20 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **20/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (20/07/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:E1AF1AE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 815/2024 PILAR DE GOIÁS, 20 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **20/07/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (20/07/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:4F399FB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 816/2024 PILAR DE GOIÁS, 20 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **20/07/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (20/07/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:40DE40A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 817/2024 PILAR DE GOIÁS, 21 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **21/07/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (21/07/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:63FBC1D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 818/2024 PILAR DE GOIÁS, 21 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Uruaçu/GO no dia **21/07/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (21/07/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:C15BC35C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM SAÚDE Nº 117/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM SAÚDE Nº 117/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3780/2024

Contratante:	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GOIÁS**
Contratado:	**CARLOS AUGUSTO SANTOS SOUSA**, brasileiro, Condutor Socorrista Hospital, devidamente habilitado para a função , inscrito no CPF sob n.º 037.565.281-70 e RG nº 5553421 2ª via PC /GO, residente a Rua Perimetral, nº 55, Qd.02 Lt 14 , Setor Aeroporto em Piranhas – GO, CEP 76.230-000
Objeto:	O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde como **CONDUTOR SOCORRISTA - DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR,** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Fundamento legal:	Lei Federal nº 14.133/2021
Valor Global:	Podendo a remuneração mensal chegar ao valor de **R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)** perfazendo um valor total de **R$ 21.600,00(vinte e um mil, seiscentos reais).**
Data da assinatura:	15/07/2024
Prazo de vigência:	15/07/2024 A 31/12/2024

Piranhas/GO, 15 de julho de 2024.

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:591BA69D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM SAÚDE Nº 118/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM SAÚDE Nº 118/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3780/2024

Contratante:	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GOIÁS**
Contratado:	**RUSLEY DA SILVA MENDONÇA,** brasileiro, Condutor Socorrista Hospital, devidamente habilitado para a função, inscrito no CPF sob n.º 014.856.651-08 e RG nº 15775410 SSP /MT, residente Rua 16 de Agosto QD. N Lt. 1, nº 55, Setor Industrial em Bom Jardim - GO,CEP 76.2450-000
Objeto:	O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde como **CONDUTOR SOCORRISTA - DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR,** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Fundamento legal:	Lei Federal nº 14.133/2021
Valor Global:	Podendo a remuneração mensal chegar ao valor de **R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)** perfazendo um valor total de **R$ 21.600,00(vinte e um mil, seiscentos reais).**
Data da assinatura:	15/07/2024
Prazo de vigência:	15/07/2024 A 31/12/2024

Piranhas/GO, 15 de julho de 2024.

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:7AD0174B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM SAÚDE Nº 119/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM SAÚDE Nº 119/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3780/2024

Contratante:	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GOIÁS**
Contratado:	**GABRIEL PEREIRA FREITAS**, brasileiro, Condutor Socorrista Hospital, devidamente habilitado para a função , inscrito no CPF sob n.º 703.523.111-00 e RG nº 27938786 2ª via SESP/MT, residente a Rua 15 de Novembro, nº 366, Setor Sul em Piranhas – GO, CEP 76.230-000
Objeto:	O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde como **CONDUTOR SOCORRISTA - DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR,** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Fundamento legal:	Lei Federal nº 14.133/2021
Valor Global:	Podendo a remuneração mensal chegar ao valor de **R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)** perfazendo um valor total de **R$ 21.600,00(vinte e um mil, seiscentos reais).**
Data da assinatura:	15/07/2024
Prazo de vigência:	15/07/2024 A 31/12/2024

Piranhas/GO, 15 de julho de 2024.

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:A1E9F33C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM SAÚDE Nº 120/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM SAÚDE Nº 120/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3780/2024

Contratante:	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GOIÁS**
Contratado:	**VALCIONE MENDONÇA DA SILVA**, brasileiro, Condutor Socorrista Hospital, devidamente habilitado para a função, inscrito no CPF sob n.º 015.010.291-77 e RG nº 4954192 DGPC /GO, residente Rua Euripedes Monteiro Qd. 3A Lt.03, Setor Santa Luzia em Piranhas - GO,CEP 76.230-000
Objeto:	O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde como **CONDUTOR SOCORRISTA - DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR,** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Fundamento legal:	Lei Federal nº 14.133/2021
Valor Global:	Podendo a remuneração mensal chegar ao valor de **R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)** perfazendo um valor total de **R$ 21.600,00(vinte e um mil, seiscentos reais).**
Data da assinatura:	15/07/2024
Prazo de vigência:	15/07/2024 A 31/12/2024

Piranhas/GO, 15 de julho de 2024.

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:1A05B424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, SUBORDINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICIPAL DO MUNICÍP

AVISO DE DISPENSA nº 4001/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para prestação de serviço com mão de obra especializada para levantamento topográfico, para atender as necessidades do Departamento de Engenharia, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Municipal do Município de Piranhas-GO".** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/07/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 22 de julho de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:8A3A17B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 4287/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para aquisição de cimento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/07/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 22 de julho de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:A8A8B01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA NA UNIDADE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 3938/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar "**Contratação de empresa para prestação de serviço de Solda Elétrica na unidade escolar da Secretaria de Educação do Município de Piranhas-Go**" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/07/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas

na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 22 de julho de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:03338B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 108/2023

2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 108/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2023
PROCESSO Nº 03949/2023

"2°(SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, E A EMPRESA ESPACO TERAPEUTICO PLENITUDE LTDA "

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, residente e domiciliada neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ESPACO TERAPEUTICO PLENITUDE LTDA**, estabelecido (a) na Avenida Praia Do Gonzaga, S/N Quadra A; Lote 05, Recantos Dos Dourados, Abadia De Goiás, Goiás, CEP 75.345-000 **CNPJ N° 46.530.055/0001-04**, **RAQUEL MARTINS DE OLIVEIRA, BRASILEIRA ,** solteira, Farmacêutica, nascido(a) em 14/03/1992, n° do CPF 032.371.451-06, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na RUA Santa Marta, n° SN, QUADRA 49;LOTE 05;, Parque Anhanguera II, CEP: 74340 denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o presente **ADITIVO AO CONTRATO de Prestação de Serviços**, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este segundo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 108/2023:
a) do disposto na Clausula Quinta do Contrato 108/2023
b) Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 75,
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5273721-97.2023.8.09.0125
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de o qual se destina a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, VIA MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5273721-97.2023.8.09.0125 PARA PACIENTE ROSIMEIRE CANDIDA DE SOUSA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 06 (SEIS) meses, ficando a data de termino do contrato para o dia **18 de DEZEMBRO de 2024** ou quando o procedimento de contratação definitivo for definido.
O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 18 de JULHO de 2024**.
CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido os valores mensais assim distribuídos **importância total de** R$ 10.000,00 (dez mil reais) parcelados em 05 (cinco) pagamentos de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 18 de julho de 2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

SRA. LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Espaco Terapeutico Plenitude LTDA,
CNPJ N.° 46.530.065/0001-04
RAQUEL MARTINS DE OLIVEIRA,
Brasileira
Contratado

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:225FBE3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA E CONTRATO

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°61º/2024
CONTRATO Nº 38/2024

Processo Administrativo nº2438/2024
OBJETO: DISPENSA Nº 61/2024 REFERENTE A SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS.
CONTRATADO: ISNEIDA DE JESUS ALCANTARA
CNPJ: 14.126.801/0001-02
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 22 de julho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:CD1C8F94

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°50º/2024

Processo Administrativo nº2512/2024
OBJETO: DISPENSA Nº 50/2024 REFERENTE A SEGURO VEICULAR PARA O VEICULO VAN RENAULT MASTER TIPO AMBULÂNCIA PLACA SCQ3G31.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 5.747,53 (cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 22 de julho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:4089921F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA E CONTRATO

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°51º/2024
CONTRATO Nº 45/2024

Processo Administrativo nº2202/2024
OBJETO: DISPENSA Nº 51/2024 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA.
CONTRATADO: PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA
CNPJ: 74.137.993/0001-84
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 52.694,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 22 de julho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:9ACEE783

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Ração para Cães Adultos, Médio e Grande Porte, destinado a necessidade do Abrigo Municipal de Professor Jamil/Goiás
DATA DE ABERTURA: 05/08/2024; HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*

Professor Jamil, 22 de julho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
=Agente de Contratação=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B903280A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 689

PORTARIA Nº 689/2024 Santa Fé de Goiás, 15 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 15 de Julho de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C04E1E6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 690

PORTARIA Nº 690/2024 Santa Fé de Goiás, 15 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. IVAN MARQUES DE CARVALHO, portador do CPF nº 823.886.601-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 15 de Julho de 2024, à cidade de Goiás, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:85E3C61F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 691

PORTARIA Nº 691/2024 Santa Fé de Goiás, 15 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 15 de Julho de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:85C9346F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 692

PORTARIA Nº 692/2024 Santa Fé de Goiás, 15 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 15 de Julho de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D1BEA93F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 693

PORTARIA Nº 693/2024 Santa Fé de Goiás, 15 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 15 de Julho de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4CAFF7CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 694

PORTARIA Nº 694/2024 Santa Fé de Goiás, 15 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. IVAN MARQUES DE CARVALHO, portador do CPF nº 823.886.601-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 15 de Julho de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0BD78519

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 695

PORTARIA Nº 695/2024 Santa Fé de Goiás, 16 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Julho de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B1B4F8B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 696

PORTARIA Nº 696/2024 Santa Fé de Goiás, 16 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Julho de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6C2256F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 697

PORTARIA Nº 697/2024 Santa Fé de Goiás, 16 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 16 de Julho de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FA1C27BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 698

PORTARIA Nº 698/2024 Santa Fé de Goiás, 16 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. IVAN MARQUES DE CARVALHO, portador do CPF nº 823.886.601-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 16 de Julho de 2024, à cidade de Goiás, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:78BE8C7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 699

PORTARIA Nº 699/2024 Santa Fé de Goiás, 17 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 17 de Julho de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2D33AFB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 700

PORTARIA Nº 700/2024 Santa Fé de Goiás, 17 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 17 de Julho de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:28221FAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 701

PORTARIA Nº 701/2024 Santa Fé de Goiás, 17 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 17 de Julho de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5575F623

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 702

PORTARIA Nº 702/2024 Santa Fé de Goiás, 18 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 18 de Julho de 2024, à cidade de Goiás, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:418503C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 703

PORTARIA Nº 703/2024 Santa Fé de Goiás, 18 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 18 de Julho de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AE75C260

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 704

PORTARIA Nº 704/2024 Santa Fé de Goiás, 18 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 18 de Julho de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1E8E1F00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 705

PORTARIA Nº 705/2024 Santa Fé de Goiás, 18 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 18 de Julho de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:990E1593

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 706

PORTARIA Nº 706/2024 Santa Fé de Goiás, 18 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. IVAN MARQUES DE CARVALHO, portador do CPF nº 823.886.601-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 18 de Julho de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DAA90719

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 707

PORTARIA Nº 707/2024 Santa Fé de Goiás, 18 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 18 de Julho de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D8DFEA2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 708

PORTARIA Nº 708/2024 Santa Fé de Goiás, 18 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. IVAN MARQUES DE CARVALHO, portador do CPF nº 823.886.601-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 18 de Julho de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A92026E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 709

PORTARIA Nº 709/2024 Santa Fé de Goiás, 22 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 22 de Julho de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:450BF327

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 710

PORTARIA Nº 710/2024 Santa Fé de Goiás, 22 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. IVAN MARQUES DE CARVALHO, portador do CPF nº 823.886.601-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 22 de Julho de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C4B1FC4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 711

PORTARIA Nº 711/2024 Santa Fé de Goiás, 22 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 22 de Julho de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:16CD0B5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 712

PORTARIA Nº 712/2024 Santa Fé de Goiás, 22 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 22 de Julho de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Julho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AF2BF2D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 141/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3930/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO
Nº 141/2022.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: RICARDO CARVALHO OLIVEIRA – ME.

DO OBJETO: Constituiu objeto do presente Apostilamento de alteração de valor corrigido pelo IPCA dos últimos (12) doze meses no percentual de **4,23%** sobre o Contrato de Prestação serviços com a empresa **RICARDO CARVALHO OLIVEIRA - ME**, para a prestação de serviço de manutenção da Iluminação Pública.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Para os **06 (meses)** restante o Valor Global do contrato e de **R$ 50.030,40 (Cinquenta Mil Trinta Reais e Quarenta Centavos).**

Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO APOSTILAMENTO
141/2022	**R$ 2.030,40** (Dois Mil Trinta Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção do Setor de Iluminação Pública	03.12.25.752.1514.2.029.3.3.90.39

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:E85F0538

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação – FME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a(o) servidor(a) **FERNANDO CARDOSO BATISTA**, portador(a) do CPF: 004.182.461-06, como Gestor de Contrato referente ao processo nº 11.734/2024(1Doc), tendo como objeto, contratação de empresa para prestação de serviçode chaveiro, com materiais e mão de obra.
Art. 2° DESIGNAR a(o) servidor(a) **BRUNNO SOUSA ALMEIDA**, portador(a) do CPF: 050.555.091-12, como fiscal de Contrato referente ao processo n° 11.734/2024 (1Doc), tendo como objeto,contratação de empresa para prestação de serviçode chaveiro, com materiais e mão de obra.
Art. 3ºEsta Portaria entrará em vigor no dia 19 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO(A)SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2024.

ELIDAFERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº. 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:EE30D512

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO - RENALCLINICA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.01.011/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 9.064/2024

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: RENAL CLÍNICA DE NEFROLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.043.906/0001-19.
OBJETO: 6º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01º de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039 **Ficha** 338.
DATA: 28/06/2024.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES
Presidente IAMESC – Contratante

Publicado por:
Heylana Placido Sousa
Código Identificador:5ABE416E

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO - HOSPITAL DE OLHOS VILA NOVA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.01.030/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 9.045/2024

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: HOSPITAL DE OLHOS VILA NOVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.703.748/0001-04.
OBJETO: 6º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01º de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039 **Ficha** 966.
DATA: 28/06/2024.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES
Presidente IAMESC – Contratante

Publicado por:
Heylana Placido Sousa
Código Identificador:F10C76A3

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 032-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TINTAS, SOLVENTE, DILUENTE,**

CORANTE, MASSA PVA, PINCEL, ROLO DE LÃ, MATERIAIS DE ARTESANATO E PINTURA, TECIDO, TELA, COMPENSADO E FERRAMENTA, MATERIAL DE DECORAÇÃO E AFINS PARA A COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 15 de agosto de 2024**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de julho de 2024.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:045C098A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

3º (Terceiro) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato **nº** 20.09.27.002/2021, Processo nº 11.217/2024, firmado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.832.981/0001-03, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA –SEMEC** e a empresa **ALEXSANDRO LIMA 70565503120 (ALEXSANDRO LIMPA FOSSA & DESENTUPIDORA),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.915.623/0001-97; visando PRORROGAR O PRAZO do contrato administrativo n° 20.09.27.002/2021, **por mais 12 (doze) meses**, conforme a previsão da Lei Federal 8.666/93 em seu inciso II, art.57, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de esgotamento, limpeza e desentupimento de fossas sépticas e sumidouros, ainda serviços de hidrojateamento de limpeza e desentupimento das caixas de passagem de esgoto; **Prazo de vigência:** será de 12 (doze) meses, contados de **27/09/2024 até 26/09/2025,** , podendo ser prorrogado com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 e, a critério da Administração; **Do Valor:** O valor global do contrato é de **R$379.320,00** (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte reais), fixo e irreajustável.; **Dotação Orçamentária: - 01.20.01.12.365.5002.5420.33.90.39 – Fonte: 101 – Ficha: 760 – FMEC , 01.20.01.12.361.5002.5419.33.90.39 – Fonte: 101 – Ficha: 732 – FMEC e 01.20.01.12.361.5002.5419.33.90.39 – Fonte: 101 – Ficha: 696 – FMEC.**

Senador Canedo/GO, 10 de julho de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC
CNPJ/MF 21.832.981/0001-03
ELIDA FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF/MF 028.XXX.XXX-74
Decreto nº 512/2024
Gestora e Ordenador Ade Despesas
Contratante

Publicado por:
Rafaela Dos Santos Dourado
Código Identificador:F63B38F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº: 20.09.29.003/2021, Processo nº: 11.254/2024, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, inscrito no CNPJ/MF nº: 21.832.981/0001-03, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e, a empresa CIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº: 30.536.039/0001-99, prorrogar a vigência do Contrato Administrativo n°: 20.09.29.003/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de materiais, visando a melhoria do sistema de segurança da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e de seus Órgãos. O serviço engloba a ampliação e a modernização do sistema de vigilância eletrônica, alarme perimetral e a implantação de controle de acesso, com manutenção preventiva e corretiva. Além deste sistema será registrados preços para aquisição de iluminação externa, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços n°: 202/2020, PP: 071/2020 e seus respectivos anexos, Processo Administrativo nº: 30344/2021, do município de Aparecida de Goiânia/GO, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, c/c Artigo 65, Alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Cláusula Terceira e Quarta do Contrato; VIGÊNCIA: Com o presente Termo Aditivo fica prorrogado a vigência do Contrato Administrativo n°: 20.09.29.003/2021, por mais 12 (doze) meses, de 29/09/2024 até 28/09/2025, podendo ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações; VALOR: O valor do contrato permanece inalterado, na ordem de R$ 882.664,76 (oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), com mensal aproximado de R$ 73.555,40 (setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos); EMPENHO: Dotações Orçamentárias:
01.20.01 12.361.4100.4165.3.3.90.39. Fonte (101). Ficha: 696 - FMEC.
01.20.01 12.361.5002.5419.3.3.90.39. Fonte (101). Ficha: 732 - FMEC.
01.20.01 12.365.5002.5420.3.3.90.39. Fonte (101). Ficha: 760 – FMEC.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
ELIDA FERREIRA DA SILVA

CPF/MF: 028.XXX.XXX-74
Decreto nº: 512/2024
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rafaela Dos Santos Dourado
Código Identificador:F3886F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2039 24 REVOGA DECRETO 479 24
DESMEMBRAMENTO ULAR REZIO EMPREENDIMENTOS

DECRETO N.º 2.039, DE 18 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre aprovação do desmembramento de área que menciona e revoga o Decreto n.º 479, de 27 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo intitulado Análise de Projeto n.º 2.949/2023 da Plataforma 1Doc de interesse de Ular Rezio Empreendimentos I SPE Ltda., inscrito no CNPJ sob o n.º 48.821.873/0001-91
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo do lote 22, da quadra 7AB, situado na Rua Santa Cruz, no parcelamento Jardim Todos os Santos III Etapa, objeto da matrícula

no. 22.383, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir os lotes 22A e 22B, com as seguintes características e confrontações:

Lote 22ª	
ÁREA	375,55 m²
Frente para a Rua Santa Cruz	17,39 m
Fundo confrontando com o lote 22B	17,38 m
Lado direito confrontando com a chácara 23	21,27 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 22B	21,96 m
Lote 22B	
ÁREA	3.622,44 m²
Frente para a Rua Santa Cruz	12,28 m
Fundo confrontando com sinuosidades do Córrego Juventino	35,96 m
Lado direito confrontando com o lote 22A e chácara 23	21,96 m+17,38 m+130,38 m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 21A, 21E, 21F e21G	154,91 m

Art. 2º. A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Fica revogado o Decreto n.º 479, de 27 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29 de fevereiro de 2024, Edição 3060.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C94E28F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2044 24 EXO RENAN RODRIGUES GONÇALVES ASSESSOR TÉCNICO VII DAM 7 SENAPREV

DECRETO N.º 2.044, DE 19 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício n.º 26.008/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) RENAN RODRIGUES GONÇALVES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 037.029.261-86, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 818, de 03 de abril de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 05/04/2024, Edição 3085, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VII – Símbolo DAM-7, vinculado (a) ao Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo- SENAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:09B92988

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.483/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.960/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio, a servidora pública Sara Cassia Cunha Gonçalves, ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo", admitida em 18/07/2014, registrada sob matrícula nº 51803 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:63590308

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.484/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.218/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio, a servidora pública Sebastiana Silva Da Costa, ocupante do cargo de "Profissional da Educação - 02", admitida em 26/02/2003, registrada sob matrícula nº 23487 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:7302366C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.485/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de

Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 4.045/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio, a servidora pública Selma de Almeida Leite Ribeiro, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02", admitida em 25/01/2016, registrada sob matrícula nº 55230 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:68781B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.486/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃODE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 7.551/2024– 1Doc, resolve:
Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio, a servidora pública Sueidy Palmeira Das Neves Leal, ocupante do cargo de "Agente Educacional", admitida em 27/02/2012, registrada sob matrícula nº 17702 e vinculada à SecretariaMunicipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:02FF5303

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.487/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.488/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio, a servidora pública Sulamita de Sousa Brito, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 2 Pedagogo", admitida em 11/06/2014, registrada sob matrícula nº 51366 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:3A273077

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.488/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.765/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio, a servidora pública Suzana Villalba dos Santos, ocupante do cargo de "Agente Educativo", admitida em 05/02/2009, registrada sob matrícula nº 17535 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:B88F99D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.489/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.404/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio, a servidora pública Wilma Marinho Curado Silva, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", admitida em 01/02/1999, registrada sob matrícula nº 11548 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:1120D8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.746/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE

SENADOR CANEDO/GO,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.397/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Andreia Marques Da Silva Soares, ocupante do cargo de "Agente Comunitário De saúde", admitida em 14/09/2007, registrada sob matrícula nº 16847 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2024 a 30/10/2024, referente ao 3° qüinqüênio, do período aquisitivo de 22/10/2017 a 15/12/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:F74EE20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.749/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 341/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Aparecida Alves De Moraes, ocupante do cargo de "Assistente Técnico De Saúde", admitida em 01/04/1999, registrada sob matrícula nº 11705 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2024 a 30/10/2024, referente ao 3° qüinqüênio, do período aquisitivo de 01/04/2009 a 15/05/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:1F6AE49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.751/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃODE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 2.189/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Cleusa Maria dos Santos Silva, ocupante do cargo de "Agente Comunitário De Saúde", admitida em 14/09/2007, registrada sob matrícula nº 16745 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2024 a 30/10/2024, referente ao 2° qüinqüênio, do período aquisitivo de 03/10/2012 a 12/10/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:1DE18108

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.754/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 4.782/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Dayana Aparecida Marques Chiquinho, ocupante do cargo de "Agente Comunitário De Saúde", admitida em 07/05/2014, registrada sob matrícula nº 51414 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2024 a 30/10/2024, referente ao 2° qüinqüênio, do período aquisitivo de 24/05/2019 a 06/06/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:CAD3CE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.759/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃODE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.258/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio, a servidora pública Erleide Rosa Dos Santos Oliveira, ocupante do cargo de "Assistente De Saúde - Técnico De Enfermagem", admitida em 13/03/2015, registrada sob matrícula nº 53083 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:93757D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.765/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.769/2023– 1Doc, resolve:
Art. 1º- Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Fernanda Salerno Carneiro, ocupante do cargo de Fiscal De Saúde Publica - Enfermagem", admitida em 21/09/2011, registrada sob matrícula nº 19460 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2024 a 30/10/2024, referente ao 1° qüinqüênio, do período aquisitivo de 21/09/2011 a 22/09/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:DF855E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.767/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 4.731/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Gabriela De Moura Vasconcelos, ocupante do cargo de "Analista De saúde - Enfermeiro", admitida em 18/01/2016, registrada sob matrícula nº 54389 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2024 a 30/10/2024, referente ao 1° qüinqüênio, do período aquisitivo de 18/01/2016 a 11/04/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:EC445EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - DISPOSIÇÃO - GABRIEL MARTINS LICHTENBERG

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 10.980/2024 da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a) GABRIEL MARTINS LICHTENBERG,CPF sob nº 017.026.640-07, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e relotar na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Senador Canedo, 22 de julho de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:5ECEAC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.768/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.299/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio, ao servidor público José Cortes De Souza, ocupante do cargo de "Agente De Combate A Endemias", admitido em 01/07/2008, registrado sob matrícula nº 17279 e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2024 a 30/10/2024, referente ao1° qüinqüênio, do período aquisitivo de 14/08/2012 a 07/11/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:2EAB8194

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.769/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 2.727/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Josinere Campos Da Costa, ocupante do cargo de "Assistente De Saúde - Técnico De Enfermagem", admitida em 01/09/2015, registrada sob matrícula nº 54003 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2024 a 30/10/2024, referente ao 1° qüinqüênio, do período aquisitivo de 01/09/2015 a 12/11/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:926A5CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.770/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 931/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Lucilene Fernandes Lima Vieira, ocupante do cargo de "Agente Comunitário De Saúde", admitida em 14/09/2007, registrada sob matrícula nº 16788 e vinculada à Secretaria Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2024 a 30/10/2024, referente ao 2° qüinqüênio, do período aquisitivo de 03/12/2012 a 20/01/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:FEAFA64F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 61/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go Através da secretaria de Esporte e lazer, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 25/07/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **LOCAÇÃO DE MESA DE BILHAR.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência **-contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05.

Três Ranchos-GO, 23 de julho de 2024.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:4F8DF23D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 905/24.

DECRETO Nº 905/24. DE, 18 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. LUDMYLLA SOUZA MIRANDA**, no cargo em comissão de Chefe de Contenção e Recuperação de Erosões, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 19.07.2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3FD6C9B9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 904/24.

DECRETO Nº 904/24. DE, 18 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. SÁVYO HENRYQUE MARTINS ALBERNAZ**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, a partir de 19.07.2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes

do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F000A1F2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 903/24.

DECRETO Nº 903/24. DE, 18 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. KEILA NELVA MARTINS DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19.07.2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9CBB417E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 902/24.

DECRETO Nº 902/24. DE, 18 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. SARA MARIA GALVÃO ALMEIDA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19.07.2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6C2D0537

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 901/24.

DECRETO Nº 901/24. DE, 18 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. ROZIMEIRE FERREIRA BARBOZA VERA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo V, ATA-5, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 19.07.2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CFD946FC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 900/24.

DECRETO Nº 900/24. DE, 18 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. PAULO AFONSO DOS SANTOS TAVARES**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 19.07.2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:23594DDD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 896/24.

DECRETO Nº 896/24. DE, 18 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª JULIANA LOPES NOGUEIRA CAMPOS**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/07/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D1F09C9F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 895/24.

DECRETO Nº 895/24. DE, 18 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª VITORIA BUENO TEODORO**, no cargo em comissão de Assessor do Prefeito, DAS-2, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 19/07/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:92E8248E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2024

O Município de Trindade/Goiás, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal n° 050/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em virtude de RETIFICAÇÃO DO EDITAL, que fica prorrogado para o dia **12 de agosto de 2024, às 09h00min**, abertura da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2024**, processo n° 08128/2024, tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto: **Contratação de empresa para realização da conclusão da reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Enzo Luiz Sales de Araújo, com o objetivo de aprimorar a infraestrutura da educação infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, FUNDEB e Fundo Municipal de Educação,** a realizar-se por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Compras Públicas". O edital na integra estará disponível para consulta e/ou retirada nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.trindade.go.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas, pelo fone (62) 3506 7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 22 de julho de 2024.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:A01693D8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2024

O Município de Trindade/Goiás, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal n° 050/2024, torna público o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2024,** através do processo **n° 11530/2024,** tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto: **Contratação de empresa de engenharia para Reforma da Praça Alexandre Magno, localizada entre a Rua Leopoldo, Rua Dona Leopoldina e Rua Salvador, no loteamento denominado Jardim Califórnia, conforme contrato Finisa, atendendo as solicitações do Município de Trindade/GO,** cujo resultado assim se mostrou, empresa vencedora, **2D&B ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 34.174.740/0001-66, com o valor global de **R$ 178.941,22 (Cento**

e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos). Os preços, itens e condições a serem praticadas estão conformes os termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos – Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, fone (62) 3506-7032 ou www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 22 de julho de 2024.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:8A0D4A63

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

ADESÃO: 006/2024
PROCESSO: 9762/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA OTIMIZAR OS SERVIÇOS DO 15º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FEMBOM.

DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando, a solicitação do 15º Batalhão Bombeiro Militar – 15º BBM

Considerando, que a Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO, inscrito no CNPJ sob nº 33.638.099/0001-00, realizou o Registro de Preços para o objeto com as mesmas características dos almejados por este Município, possibilitando que seja feita uma adesão, com isto, primando pelo princípio da economicidade e da eficiência, posto que evitará a realização de procedimento pelo Município;

Considerando, que há disposição legal a permitir a adesão, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 2023/2017;

Considerando, o Acórdão – Consulta nº 00019/2017- técnico administrativa, que dispõe sobre a possibilidade de o Município adotar a adesão a atas de registro de preço;

Considerando, a demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;

Considerando, a existência de suficiente dotação orçamentária e recursos financeiros garantidores;

Considerando, a autorização para a adesão a ata de registro de preço nº 004/2023, do **Comando Geral do CBMGO, inscrito no CNPJ sob nº 33.638.099/0001-00**;

Considerando, o aceite à adesão emitida pela empresa: **BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **38.484.211/0001-10.**
Considerando, o parecer jurídico favorável a adesão da ata.
RESOLVE, aderir à Ata de Registro de Preços nº **004/2023**, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº **021/2023** – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202300011020970 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - CBMGO,** para o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIATURAS ADMINISTRATIVAS TIPO HATCH (AVs) E VIATURAS UTILITÁRIAS TIPO PICAPE COMPACTA,** na quantidade solicitada no termo de referência, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UND.	VIATURAS UTILITÁRIAS TIPO PICAPE COMPACTA	R$ 105.000,00	R$ 105.000,00
TOTAL GLOBAL:					R$ 105.000,00

Trindade – Goiás, 22 de julho de 2024.

JOSEF PATRICK NOWAK DA CUNHA
Gestor do FEMBOM

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:D2815BEF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 906/24

DECRETO Nº 906/24. DE, 22 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. FELLYPHE VIANA SILVA,** cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:5AF31D09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL

Chamamento Público nº 04/2024 - para manifestação de interesse das Organizações Sociais de Saúde devidamente qualificadas no Município de Alto Paraiso - GO, para celebração de Contrato de Gestão, cujo objeto é o Gerenciamento do Hospital Municipal Gumercindo Barbosa.

DO RESULTADO DEFINITIVO

O Município de Alto Paraíso de Goiás, por meio da Comissão Especial de Qualificação e Credenciamento para Chamamento Público, no uso de suas atribuições, após a análise da proposta apresentada pelo Instituto Alcance de da comissão de seleção, torna público o Resultado Definitivo do Edital de Chamamento Público nº 04/2024, conforme tabela abaixo.

RESULTADO DEFINITIVO

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MAX	PONTUAÇÃO IAGS
(a) Organograma individualizado para a unidade.	Apresentar organograma para a unidade de saúde a sergerenciada.	2	2
(b) Elenco de protocolos clínicos a seremimplantados na unidade, com cronograma de implantação no 1º ano.	Apresentar programação de implantação de no mínimo 5 protocolos para a unidade de saúde a ser gerenciada	6	6.
(c) Regulamento contendo os procedimentos que adotará	Apresentar regulamento para Contratação de Serviços para a unidade a sergerenciada	2	2
(d) para a contratação de serviços, obras e compras	Apresentar regulamento para Contratação de Obras para toda a unidade asergerenciada.	2	2
	Apresentar regulamento para Compras para a unidade a ser gerenciada.	2	2
	Apresentar código deconduta.	1	0
	Apresentar critérios para recrutamento e seleção de pessoal.	1	1
(e) Proposta de elenco de indicadores assistenciais e gerenciais e respectivos métodos de cálculo	Apresentar no mínimo 5 indicadores, além dos definidos nos TR para a unidade de saúde a ser gerenciada.	6	6
(f) Dimensionamento de recursos humanos.	Apresentar as Tabelas1 e 2 preenchidas paraa unidade a ser gerenciada.	3	3
		24	24
P2	**PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADASÀ QUALIDADE**		
Plano para implantação da	Apresentar proposta para aGestão dos Leitos de Urgência	2	
(a) Gestão de Leitos.	Apresentar proposta para a Gestão dos Leitos deObservação da.	2	4
(b) Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento e Ouvidoria.	Apresentar proposta para aplicação de medidas corretivas a partir das constatações das irregularidades para aunidade. Apresentar cronograma de implantação do fluxo de ações corretivas oriundas domonitoramento e ouvidoria.	3 1	4
(c) Proposta de Educação Permanente	Apresentar 1documento geral para a unidade a ser gerenciada. Cronograma de implantação de ações de Educação Permanente (pelomenos do 1º ano de gestão)	3 1	4
(d) Apresentação de proposta de PGRSS	Apresentar proposta dePGRSS. Cronograma de implantaçãodo PGRSS na unidade a ser gerenciada.	3 1	4
(e) Plano para implantação da Segurança do Paciente	Apresentar proposta para a Segurança do Paciente de Observação. Cronograma de implantação da Segurança do Paciente.	2 2	4
(f) Outros programas de qualidade	Apresentar propostas para implantação de outros programas de qualidade Apresentar cronograma	3 1	4
P3	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**	**41**	**41**
Experiência anterior, de no mínimo 12meses, de gestão de unidade de saúde de porte pretendido.	Em unidade com 20 a 50 leitos.	5	5
(a) *Poderá ser somado os leitos de unidades em localidades diferentes geridas pela Organização Social.	Em unidade de médioporte com de 50 a 100 leitos.	8	8
(b) Experiência anterior, de no mínimo 12 meses, de gestão de Urgência Emergência 24h.	Pronto Socorro porta aberta ou Unidade de ProntoAtendimento.	8	8
(e) Comprovação de gerir unidade de saúde que possua Núcleo de Segurança do Paciente atuante.	Apresentação da ata de constituição e últimas quatro atas dereunião ordinária	2	2
(f) Comprovação de gerir unidade de saúde que possua Núcleo Interno de Regulação atuante.	Apresentação da ata de constituição e últimas quatro atas dereunião ordinária.	2	2
(g) Comprovação de gerir unidade de saúde que possua Comissão de Revisão do Prontuário atuante	Apresentação da ata de constituição e últimas quatro atas dereunião ordinária	2	2
(h) Comprovação de experiência em gestão de unidades que possua Núcleo de Regulação Interna. Comprovação de experiência em gestão de unidades que possua leitos Críticos/UTI	Mínimo de 10 Leitos críticos de internação retaguarda Leitos regulados pelo Estado	4 8	4 8
P4	**IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 195, § 7º, DACONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**	10	0
(a) Imunidade prevista no art. 195, § 7º,da Constituição da República.	Imunidade (CEBAS ou decisão judicial transitada em julgado).	10	0
	TOTAL	**100 PONTOS**	**89 PONTOS**

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:06C900CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 117 /24 DE 19 DE JULHO DE 2024.

"Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2025 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Goiatuba, Estado de Goiás, Sr. José Alves Vieira, no uso de suas atribuições legais e após aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Através da presente Lei de planejamento tático, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, compreendendo as orientações gerais de elaboração e execução, as prioridades e metas operacionais, as metas de resultado fiscal em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal, disposições dobre a receita e alterações na legislação tributária municipal, as disposições relativas à despesa com pessoal e serviços extraordinários, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e formas de limitação de empenho, normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas e outras determinações de gestão financeira

§1º Integram a presente lei as metas de resultados fiscais e riscos fiscais do município para o exercício de 2025, compreendendo os demonstrativos a seguir:

ANEXOS DE METAS FISCAIS

I	-	Metas Anuais, instituídas com memória e metodologia de cálculo;
II	-	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
III	-	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores;
IV	-	Evolução do Patrimônio Líquido;

V	-	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI	-	Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
VII	-	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;
VIII	-	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
IX	-	Resultado Primário Consolidado; e
X	-	Riscos Fiscais e Providências, avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

§2º Os dispositivos da presente Lei de Diretrizes Orçamentárias contêm orientações específicas quanto:

I	-	Ao equilíbrio entre as receitas e despesas municipais;
II	-	Aos critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar 101, 04 de maio de 2000 – LRF;
III	-	Aos critérios para a recondução da dívida pública municipal caso ultrapasse os respectivos limites, na forma do art. 31 da Lei Complementar 101, 04 de maio de 2000 – LRF;
IV	-	Às normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
V	-	Às condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas e a pessoas físicas; e
VI	-	A outros critérios orientadores à elaboração e execução da movimentação orçamentária e financeira municipal.

Capítulo II

DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas obrigatórias e legais e as de funcionamento dos órgãos, fundos e autarquias que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, ficam fixadas em conformidade com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

§1º A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das prioridades e metas mencionadas no caput deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I	-	Provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundos e Autarquias;
II	-	Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III	-	Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos, em convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
IV	-	Despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal; e
V	-	Conservação e manutenção do patrimônio público.

§2º O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, redução das desigualdades sociais, combate à pobreza e extrema pobreza, inclusão social, desenvolvimento sustentável, equilíbrio das finanças públicas e responsabilidade fiscal, através de ações que visem:

I	-	Incentivar programas de geração de emprego e renda em parcerias com outras esferas de Governo e com a Iniciativa Privada;
II	-	Aumentar a capacidade de investimento, promover a Parceria Público-Privada PPP, o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;
III	-	Formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Município;
IV	-	Promover a gestão de áreas protegidas de uso direto e indireto para a defesa e uso sustentável dos recursos naturais;
V	-	Realizar ações na área de infraestrutura que visem a minimizar os desequilíbrios existentes entre as regiões, promovendo o desenvolvimento;
VI	-	Aumentar a arrecadação tributária;
VII	-	Desenvolver o planejamento governamental;
VIII	-	Aperfeiçoar a eficiência de alocação dos recursos orçamentários;
IX	-	Implantar a política de valorização do Servidor com foco na qualidade de vida e melhoria na condição de trabalho e remuneração;
X	-	Realizar ações na área social que visem à proteção da delinquência de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de drogados;
XI	-	Promover ações integradas de segurança, saúde e educação buscando garantir segurança pública para o cidadão, redução da criminalidade, redução da superpopulação carcerária; gestão e execução de políticas de saúde com ações voltadas para o cidadão; universalização da educação com qualidade, acesso para todos, educação em tempo integral, combate à evasão escolar, melhoria das estruturas físicas e tecnológicas das escolas e ensino profissionalizante;
XII	-	Fomentar e apoiar ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família;
XIII	-	Priorizar as ações de saneamento básico no Município;
XIV	-	Promover ações de vigilância em saúde epidemiológica ambiental e sanitária, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde no município;
XV	-	Apoiar e fomentar a prática de atividades esportivas, como fator de inclusão social com o objetivo da retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;
XVI	-	Implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades para a proteção da juventude, redução da vulnerabilidade social das famílias pertencentes a esta municipalidade;
XVII	-	Apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;
XVIII	-	Incentivar as parcerias público-privadas;
XIX	-	Promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades para a cultura, o esporte e o lazer;
XX	-	Ampliar investimentos na melhoria da infraestrutura, ampliação, reforma e construção de equipamentos culturais e esportivos no Município; e
XXI	-	Prover os Poderes e Órgãos do Município de recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento eficiente de suas funções constitucionais e legais.

§3º Durante o período de elaboração da Proposta Orçamentária 2025, e da sua apreciação pelo Poder Legislativo, poderão ser revistas as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo, considerando as demandas que venham requerer a intervenção do poder público, a exemplo de alterações na legislação, mudanças no cenário econômico-social e situação de emergência e calamidade pública do município, declarada e legalmente reconhecida.

§4º As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2025 se verificadas, quando da sua elaboração, alterações que impactem na estimativa das receitas e despesas.

Capítulo III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Da Estrutura

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I	-	Unidade Orçamentária Segmento da administração a que o orçamento consigna dotações especifica para a realização dos Programas de Trabalho;
II	-	Função Maior nível de agregação de despesas das diversas áreas de atuação do Setor Público;
III	-	Subfunção Representa um nível de agregação imediatamente inferior à Função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da identificação da natureza das Ações;
IV	-	Programa Um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V	-	Atividade Um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um Produto necessário à manutenção da Ação de Governo;
VI	-	Projeto Um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um Produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da Ação de Governo;
VII	-	Operação Especial As despesas que não contribuem para a manutenção das Ações de Governo, das quais não resulta um Produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VIII	-	Categoria de Despesa Representa o efeito econômico da realização das despesas;
IX	-	Grupo de Despesa Representa um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao Objeto de gasto;
X	-	Modalidade de Aplicação Representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das Ações; e
XI	-	Fonte de Recurso Representam um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas.

§ 1º. Cada programa identificará as Ações necessárias para atingir os seus Objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas e as Metas a serem alcançadas pelos Indicadores dos Programas e Produtos de suas Ações, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela execução.

§ 2º. Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificarão a Função e a Subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais, com indicação de suas Metas.

§ 4º. São consideradas como Ações de Operações Especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências a Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, transferências constitucionais a Municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciárias e outras que não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.

§ 5º. Sem prejuízo da programação a cargo da Unidade Orçamentária as despesas de exercícios anteriores das Unidades Orçamentárias serão realizadas no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial e na mesma categoria econômica do processamento ordinário da despesa.

§ 6º. A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a Esfera Orçamentária, as Funções e Subfunções, a Categoria Econômica, os Grupos de Despesas, a Modalidade de Aplicação e as Fontes de Recurso.

I – As Funções de Governo que poderão ser alocadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, deverão estar contidas dentre as:

FUNÇÕES DE GOVERNO		
01– Legislativa	12– Educação	21– Organização Agrária
02– Judiciária	13– Cultura	22– Indústria
03- Essencial à Justiça	14– Direitos da Cidadania	23–Comércio e Serviços
04– Administração	15– Urbanismo	24– Comunicações
06- Segurança Pública	16– Habitação	25– Energia
08– Assistência Social	17– Saneamento	26– Transporte
09– Previdência Social	18- Gestão Ambiental	27– Desporto e Lazer
10– Saúde	19– Ciência e Tecnologia	28– Encargos Especiais
11– Trabalho	20– Agricultura	99- Reserva de Contingência

II– As Categorias Econômicas utilizadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 são:

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
3	Despesas Correntes	Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital; ou seja, são as realizadas pela administração pública, destinadas a promover a manutenção e funcionamento dos órgãos/entidades que a compõem.
4	Despesas de Capital	classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, ou seja, são as realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente, títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívida e concessões de empréstimos.

III– Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) a serem utilizados na elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, serão:

	GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
GND 1	Pessoal e Encargos Sociais
GND 2	Juros e Encargos da Dívida
GND 3	Outras Despesas Corrente
GND 4	Investimentos
GND 5	Inversões Financeiras
GND 6	Amortização da Dívida

IV– Modalidades de Aplicação:

	ESPECIFICAÇÃO DAS MODALIDADES DE APLICAÇÃO
20	Transferências à União
22	Execução Orçamentária Delegada à União
30	Transferências a Estados a ao Distrito Federal
31	Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo
32	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
35	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
36	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e Ao Distrito Federal à Conta de Recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
40	Transferências a Municípios
41	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
42	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
45	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
46	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à Conta de Recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
50	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
60	Transferências a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos
67	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP
70	Transferências a Instituições Multigovernamentais
71	Transferências a Consórcios Públicos
72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
73	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
74	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
76	Transferências a Instituições Multigovernamentais à Conta de Recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
80	Transferências ao Exterior
90	Aplicações Diretas
91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
92	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização
93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
94	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe
95	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
96	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
99	A Definir

V–Elementos de Despesas:

No que tange aos elementos de despesa, a estrutura de codificação da despesa em sua estrutura foi reformulada com a ocorrência da Portaria Interministerial nº 163/2001, devendo se atentar a suas alterações posteriores, que regulam a classificação da despesa para todos os entes da Federação, sendo assim, esta classificação orçamentária será de adoção obrigatória pelo Município de Goiatuba, utilizando na Lei Orçamentária Anual de 2025 os elementos de despesa que vão de encontro as necessidades de execução de despesas do Poder Executivo, Legislativo, Fundos, Fundações e Autarquias. O Projeto de Lei Orçamentária, poderá conter elementos de despesas dentre os relacionados a seguir, levando em consideração as necessidades de execução de cada unidade orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA

01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos, reserva remunerada e reformas.

03 - Pensões

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis.
04 - Contratação por Tempo Determinado
Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe:
"Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
[...]
V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei."
07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
08 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; salário família, auxílio reclusão, auxílio saúde, auxílio deficiente, auxílio escola, auxílio odontológico, auxílio oftalmológico, auxílio medicamento, auxílio reclusão e outros benefícios assistenciais, havendo a necessidade de lei autorizativa para efetivar sua concessão.
10 - Seguro Desemprego e Abono Salarial
Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3o do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de lº e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério

Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º , inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; Salário Maternidade, Licença Saúde e outras despesas correlatas de caráter permanente.

12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar

Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

13 - Obrigações Patronais

Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.

14 - Diárias - Civil

Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

15 - Diárias - Militar

Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar

Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

18 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Município a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.

19 - Auxílio-Fardamento

Despesas orçamentárias com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.

20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores

Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.

21 - Juros sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita

Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º , da Constituição.

26 - Obrigações decorrentes de Política Monetária

Despesas orçamentárias com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.

27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares

Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos

Despesas orçamentárias com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

29 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes

Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.

30 - Material de Consumo

Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para

manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,

Desportivas e Outras Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º , da Lei Complementar no 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.

35 - Serviços de Consultoria

Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, serviços técnicos, monitores diretamente contratados; manutenção e conservação de veículos; diárias a colaboradores eventuais; locação de móveis e imóveis; serviços médicos e odontológicos; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física, atentando-se as modificações propostas na Tabela de Codificação das Despesas do Tribunal de Contas dos Municípios para o exercício de 2025.

37 - Locação de Mão-de-obra

Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

38 - Arrendamento Mercantil

Despesas orçamentárias com contratos de arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.

39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias, dentre outros serviços prestados por Pessoa Jurídica, atentando-se as modificações propostas na Tabela de Codificação das Despesas do Tribunal de Contas dos Municípios para o exercício de 2025.

40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias de locação de equipamentos de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, aquisição de software, locação de software, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas e sites, serviços de comunicação de dados, serviços de telefonia integrantes de pacotes de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, digitalização, outsourcing de Impressão, serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de Web e outros Serviços de TIC

41 - Contribuições

Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

42 - Auxílios

Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar no 101/2000.

43 - Subvenções Sociais

Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei no 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.

45 - Subvenções Econômicas

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

46 - Auxílio-Alimentação

Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários, agentes políticos ou empregados da Administração Pública direta e indireta. Em caso de inclusão da previsão de despesas com auxílio-alimentação na Lei orçamentária Anual de 2025, para sua concessão efetiva, faz-se necessário uma legislação autorizativa e específica aprovada pelo Poder Legislativo.

47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.

49 - Auxílio-Transporte
Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
51 - Obras e Instalações
Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
52 - Equipamentos e Material Permanente
Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
53 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural
Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área rural.
54 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana
Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana.
55 - Pensões do RGPS - Área Rural
Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural.
56 - Pensões do RGPS - Área Urbana
Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana.
57 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural
Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área rural, exclusive aposentadoria e pensões.
58 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana
Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões.
59 - Pensões Especiais
Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos.
61- Aquisição de Imóveis
Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização
62 - Aquisição de Produtos para Revenda
Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.
63 - Aquisição de Títulos de Crédito
Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.
64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos
Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
67 - Depósitos Compulsórios
Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.
73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.
75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita
Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.
76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.
77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas

Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

82- Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Pública

Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2o do art. 6o e do § 2o do art. 7o, ambos da Lei no 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

83- Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público –Privado –PPP, exceto Subvenção Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor.

Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).

84- Despesas Decorrentes da Participação em Fundo, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais.

Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.

85- Transferências por meio de Contrato de Gestão

Transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.

86- Compensações a regimes de previdência

Compensações entre regimes de previdência.

91 - Sentenças Judiciais

Despesas orçamentárias resultantes de:

a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição;

d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e

e) cumprimento de outras decisões judiciais.

92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesas orçamentárias com o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que assim estabelece: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

93 - Indenizações e Restituições

Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa evolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo

Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

98 – Despesas do orçamento de Investimento

Despesas orçamentárias com compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei no 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.

99 - A Classificar

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

OBSERVAÇÃO: Reserva de Contingência e Reserva do RPPS

Na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, haverá particularidades no que tange a classificação da Reserva de Contingência, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do servidor – RPPS, destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para a abertura de créditos adicionais, quando houver, serão identificadas nos orçamentos de todas as esferas de Governo, e no que se refere à classificação programática da despesa se dará conforme estabelece a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações posteriores.

VI – As Fontes de Recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2025 serão assim identificadas:

1–Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;

2–Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores.

OBSERVAÇÃO: 2–Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
As fontes de recursos do exercício anterior (superávit), só poderão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 a partir de sua execução orçamentária, ou seja, após apuração do superávit financeiro do exercício anterior ao de execução da Lei do Orçamento para o exercício de 2025.

VII – Caso haja alterações de codificações de fontes e rubricas de receitas na tabela de fontes e receitas do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM ou da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, após a data de elaboração desta lei, a Chefe do Executivo fica autorizada a atualizar as fontes e codificações das receitas previstas no projeto de Lei do orçamento para o exercício de 2025, conforme o novo ementário válido para o exercício de 2025.
Art. 5º –A receita será detalhada, no projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

I	-	A classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF, bem como a tabela de codificações disponibilizada anualmente pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.
II	-	A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.
III	-	A classificação das fontes de recursos de receitas primárias e não primárias obedecerá a tabela de codificação vigente no ato de elaboração do orçamento, podendo o Chefe do Executivo fazer readequação no Projeto de Lei Orçamentária para 2025, caso o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás disponibilize após a aprovação da LOA de 2025, tabela de codificação atualizada para o exercício de 2025.

Seção II
Das Diretrizes Gerais

Art. 6º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999 e suas alterações posteriores, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações posteriores, bem como da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022 - 2025.

Parágrafo único – Caso surja alguma outra alteração na Portaria SOF nº 42/1999 e da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, o Chefe do Executivo poderá promover alterações na codificação se adequando as novas normas contábeis vigente no ato de sancionamento da Lei.

Art. 7º - O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e fundações.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I	-	Texto da lei;
II	-	Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III	-	Quadros orçamentário consolidado;
IV	-	Anexo do orçamento fiscal, discriminando receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e
V	-	Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I	-	Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo nº 1 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo II da Portaria SOF nº 08/85);
II	-	Quadro discriminativo da receita e da despesa (Anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);
III	-	Programa de Trabalho (Anexo nº 6 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo V da Portaria SOF nº 08/85);
IV	-	Demonstrativo de funções, programas e subprogramas por projetos e atividades (Anexo nº 7 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VI da Portaria SOF nº 08/85);
V	-	Demonstração da despesa por funções, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos (Anexo nº 8 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VII da Portaria SOF nº 08/85);
VI	-	Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo nº 9 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VIII da Portaria SOF nº 08/85); e
VII	-	Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

Seção III
Dos Prazos

Art. 10- O Chefe do Executivo, caso as metas de receitas previstas na LDO 2025 necessitem ser alteradas, disponibilizará ao Poder Legislativo e Ministério Público, até o dia 31 de julho de 2024, o estudo da metodologia de cálculo para definição da nova estimativa da receita e consequentemente a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2025, elaborado a valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere, a fim de atender o que preceitua o Art. 12 §3.º da Lei Complementar n.º 101/2000.
§ 1º. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.
§ 2º. Os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei devem ser vistos como indicativo, admitindo-se variações e adequações visando atualizar a possibilidade arrecadativa do Município caso necessário, sendo que o valor estimado da receita que constará no Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2025, em caso de alteração do valor previsto na LDO 2025, será informado ao Poder Legislativo e Ministério Público através do estudo metodológico descrito nesse artigo.
§ 3º. Caso ocorram as variações previstas no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado adequar os Anexos de Metas Fiscais, mediante Decreto.
§ 4º. No caso de discordância quanto a estimativa de receita para o exercício de 2025, devidamente demonstrada na metodologia de cálculo, tanto o Poder Legislativo quanto o Ministério Público, poderão se manifestar discordando, no máximo 30 (trinta) dias após a data de protocolização do estudo metodológico.

Art. 11 - Os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive o Poder Legislativo encaminharão à área Municipal de Planejamento, do Poder Executivo, até 31 de julho de 2024, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 12 - O Poder Legislativo e os demais órgãos da Administração Direta e Indireta encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Administração, do Município de Goiatuba, até 31 de julho de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 13 - O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2024, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94/2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

I	-	Número e data do ajuizamento da ação ordinária;
II	-	Número e tipo do precatório;
III	-	Tipo da causa julgada;
IV	-	Data da autuação do precatório;
V	-	Nome do beneficiário;
VI	-	Valor a ser pago; e
VII	-	Data do trânsito em julgado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 14 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal ou outra correlata, que disponha sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 15 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 16 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal ou outra correlata.

Art. 17 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000, atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal ou outra correlata.

CAPÍTULO V

DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 18 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,15% (zero vírgula quinze por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Parágrafo único - O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de créditos adicionais nos termos do artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, se atentando para as alterações promovidas através da Portaria Interministerial STN/SOF n° 5[1], de 25 de agosto de 2015 e demais Portarias de alterações que venham a existir até a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025.

CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Seção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2025 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os § 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal ou outra correlata.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo poderá caso necessário, deflagrar a realização de concurso público, desde que se atentando a observância estrita, dos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública direta e indireta. O concurso público deverá obrigatória e especialmente obedecer aos princípios da publicidade, da competitividade e da seletividade.
§ 4º. As contratações decorrentes de futuros concursos públicos somente serão realizadas se não comprometerem o limite prudencial equivalente a 95% dos limites máximos das despesas com pessoal mencionados no caput deste artigo, e conforme demonstrado abaixo:

	GASTOS DE PESSOAL		
	Limite de Alerta	Limite Prudencial	Limite Máximo
Poder Executivo	48,60%	51,30%	54%
Poder Legislativo	5,40%	5,70%	6%

§ 5º. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, de acordo com o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão contabilizadas como “outras despesas de pessoal” e computadas no cálculo do limite de que trata o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

I - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

a) - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

b) - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

c) - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 20 –Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I	-	Houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
II	-	For comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 54 desta Lei; e
III	-	Forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101/2000.

Parágrafo único.O disposto nocaputcompreende, entre outras:

I	-	A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
II	-	A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras; e
III	-	A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Seção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 21 - Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 22 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I	-	Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II	-	Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III	-	Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e
IV	-	Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 23 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I	-	Atualização da planta genérica de valores do Município;
II	-	Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III	-	Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV	-	Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V	-	Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal; e
VI	-	A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 24 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 26 - A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único - Não será aprovado Projeto de Lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I	-	Para elevação das receitas:

a – a implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;
b – atualização e informatização do cadastro imobiliário; e
c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II	-	Para redução das despesas:

a – implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b – a limitação de serviços extraordinários; e
c – a limitação com despesas em investimentos, até a retomada do equilíbrio entre receitas e despesas.

CAPÍTULO IX

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas excluídas as relativas às:

I	-	Despesas com pessoal e encargos sociais;
II	-	Despesas com benefícios previdenciários;
III	-	Despesas com PASEP;
IV	-	Despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais
V	-	Despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei; e
VI	-	Dotações constantes da Lei Orçamentária de 2025 referentes às doações e aos convênios firmados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO X

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2025 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A Lei Orçamentária do exercício de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO XI

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária do exercício de 2025 e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I	-	Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II	-	Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada; e
III	-	Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2025 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária do exercício de 2025 e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I	-	Voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária, proteção ao meio ambiente e de conservação de bens públicos; e
II	-	Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária do exercício de 2025 e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial e comercial.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária do exercício de 2025 e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses local, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste Capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Controle Interno do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 deste Capítulo deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou outra correlata.

§ 1º. Compete ao Órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária do exercício de 2025 e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 39 – A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada aos valores previstos na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO XII

DA TRANSFERÊNCIA DO DUODÉCIMO

Art. 40 – O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, aplicando-se percentual de 7% (sete por cento), calculado sobre as receitas de impostos efetivamente arrecadadas no exercício de 2024, citadas no art. 29 – A da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 58, de 23 de setembro de 2009 e nº 109, de 15 de março de 2021, ou outra correlata.

CAPÍTULO XIII

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 41 - A inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou outra correlata.

CAPÍTULO XIV

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 42 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:

I	-	As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II	-	A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000; e
III	-	O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade as metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, mediante afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025;
§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XV

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 43 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I	-	Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022 - 2025 e com as normas desta Lei;
II	-	Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III	-	Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; e
IV	-	Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2025.

CAPÍTULO XVI

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 44 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse 1/3 (um terço) dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia, manutenção veicular e de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XVII

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 45 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 46 - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I	-	Elaboração da proposta orçamentária de 2025, mediante regular processo de consulta; e
II	-	Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO XVIII

DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 47 – O Poder Legislativo poderá apresentar emendas ao Projeto de Lei Orçamentária até o valor limite de 2,0% (dois por cento) da RCL (Receita Corrente Líquida), as quais deverão ser atendidas pelo Poder Executivo, conforme preceitua o artigo 152 da Lei Orgânica do Município de Goiatuba, Estado de Goiás e § 9º do Art. 166 da Constituição Federal.

§1°. As Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto, sendo que, 1,0% (um por cento) deste valor será destinado a ações e serviços públicos de saúde, e, 1,0% (um por cento) será destinado às demais áreas de atuação do Município de Goiatuba, Estado de Goiás;

§2º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no §1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do previsto no Art. 198 da Constituição Federal;

§3º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, conforme critérios para execução equitativa das programações a que se refere o §1º deste artigo, observado o anexo de metas e prioridades que integrará a lei prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em montante correspondente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior;

§4º. As programações orçamentárias previstas no §1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica ou legal;

§5º. No caso de impedimento de ordem técnica ou legal, no empenho de despesas que integre a programação, na forma do §3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I	-	Até 120 (cento vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II	-	Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III	-	Até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no Inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e
IV	-	Se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§6º. Após o prazo previsto no Inciso IV do § 5º, as programações orçamentárias previstas no §3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na hipótese prevista no inciso I do § 5º;

§7º. Se for verificado que a estimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no §3º deste artigo, poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias;

§8º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria;

§9º. Para fins do disposto no §3º deste artigo, a execução da programação será:

I	-	Demonstrada no relatório de que trata o Art. 151, § 1º da Lei Orgânica do Município de Goiatuba, Estado de Goiás;
II	-	Objeto de manifestação específica no parecer previsto no Art. 61, § 1º e Art. 63, ambos da Lei Orgânica do Município de Goiatuba, Estado de Goiás; e
III	-	Fiscalizada e avaliada quanto aos resultados obtidos.

CAPÍTULO XVIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária do exercício de 2025 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária e autorizações legislativas posteriores, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo. Considerando ainda, a independência e harmonia entre poderes, instituídas no Art. 2º da Cf/88, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, solicitação de abertura de créditos suplementares, destinados ao reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do Exercício de 2025 na sua função de governo, as quais deverão serem abertos por Decreto do Poder Executivo, no prazo limite de 10(dez) dias.

Art. 49 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares com base em percentual das despesas fixadas para o exercício financeiro de 2025, não podendo ser inferior ao percentual de 1,0% (um por cento) do montante da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2025.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos, quando necessário.

Art. 50 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 51. O Poder Executivo poderá, mediante observância legal e em especial ao estabelecido no caput do Art. 49 desta Lei, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3o, § 1o, desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

§ 1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 2º. Para a realização de transposição, utilização, transferência ou remanejamento, a Chefe do Executivo deverá encaminhar um Projeto de Lei Específico ao Poder Legislativo.

Art. 52 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes favoráveis ao Município e necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração de todas as esferas de governo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para satisfazer as obrigações de contrapartida da execução dos mesmos.

Art. 53 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo único - No dia 1º de janeiro de 2025, os valores constantes do Orçamento Anual poderão ser corrigidos com base na variação do INPC-IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, apurada no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2024.

Art. 54 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2024,. Se a sanção não ocorrer por culpa exclusiva do Poder Legislativo, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, por mês de atraso, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos ou com valores inferiores eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento de dotações, até o limite utilizado na forma do caput deste artigo.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:

I	-	Pessoal e encargos sociais;
II	-	Inativos e pensionistas;
III	-	Pagamento do serviço de dívida; e
IV	-	Pagamento das despesas correntes relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 55 - A estrutura da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, deverá observar os critérios da Lei Municipal que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo em vigor, bem como suas alterações posteriores.

Art. 56 – No ato de elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, poderá ser criado e/ou excluído do detalhamento de despesa da lei, Fundos e Autarquias, mediante a respectiva lei de criação e/ou extinção dos mesmos

Art. 57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (19/07/2024)

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:8649AF92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIMENTO 004/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024.
CADASTRO PARA POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara/GO torna público a conclusão da oitava análise documental e cadastramento para posterior credenciamento de profissionais da área da saúde, realizada em 05 de julho de 2024, por ordem de especialidade de classificação.
A classificação ocorreu de acordo com os critérios previamente estabelecidos no edital de credenciamento, onde cada critério corresponde a uma pontuação específica (Anexo VII).
ESPECIALIDADE: **Cirurgião Dentista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**RAFAELA DA SILVA FERREIRA**	1- Apresentou certificado do Curso em Periodontia – 10h (5 pontos); 2- Apresentou certificado do Curso Intensivão de Férias de Prótese – 80h (15 pontos); 3- Apresentou certificado do Curso de Atualização em Cirurgia Bucal – 96h (15 pontos); 4- Apresentou certificado referente à Pós-Graduação em Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família - (15 pontos).	50	HABILITADA	03/05/2024
2	**CÁLITA FERNANDA TEIXEIRA CASTRO**	1- Apresentou certificado do Curso Avançado de Bichectomia – 16h (10 pontos); 2- Apresentou certificado do Curso Anestesiologia – 20h (10 pontos); 3- Apresentou certificado do Curso de Aprimoramento em Cirurgia Bucomaxilofacial Clínico com Ênfase em Sisos Inclusos – 96h (15 pontos).	35	HABILITADA	24/05/2024
3	**CAMILA LEÃO CRUVINEL NASCIMENTO**	1- Apresentou certificado do curso de Primeiros Socorros, carga horária de 16horas. (10 pontos)	10	HABILITADA	11/07/2024
4	**ELOISA BATISTA DE OLIVEIRA BARROS**	Não apresentou	---	HABILITADA	07/06/2024

ESPECIALIDADE: **Enfermeira/40 horas**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**ANA GABRIELY MOURA BORBA**	Não apresentou	---	HABILITADA	29/05/2024

ESPECIALIDADE: **Enfermeira Plantonista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**SÂNDILA GABRIELA BARBOSA**	Não apresentou	---	HABILITADO	23/05/2024
2	**ANA GABRIELY MOURA BORBA**	Não apresentou	---	HABILITADA	29/05/2024

*(Classificação desempatada utilizando-se o critério de ***MAIOR IDADE***, conforme item 3 do anexo VII do Edital de Credenciamento 004/2024)*

ESPECIALIDADE: **Técnica de Enfermagem Plantonista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**LIONEIDA SOUZA DE JESUS**	1- Comprovou experiência profissional em órgão público acima de 5 anos. (120 pontos)	120	HABILITADA	11/07/2024
2	**ADRIANA MARTINS DE SOUSA**	Não apresentou	---	HABILITADA	05/06/2024
3	**YNGREDY DIAS SOUZA**	Não apresentou	---	HABILITADA	05/07/2024

*(Classificação desempatada utilizando-se o critério de ***MAIOR IDADE***, conforme item 3 do anexo VII do Edital de Credenciamento 004/2024)*

ESPECIALIDADE: **Técnica de Enfermagem 40h/semanais**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**YNGREDY DIAS SOUZA**	Não apresentou	---	HABILITADA	05/07/2024

ESPECIALIDADE: **Técnica em Radiologia**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	status	data de protocolo
1	**LUCIANO ALVES DE CASTRO**	Não apresentou	---	HABILITADO	29/05/2024

Fundamentação da Classificação:
A classificação dos profissionais participantes do processo de credenciamento ocorreu estritamente nos termos estabelecidos pelo edital. Cada interessado que manifestou interesse foi avaliado segundo os critérios de pontuação definidos, que foram aplicados de maneira objetiva e imparcial por uma comissão de avaliação.

Convocação dos Classificados:
Conforme estabelecido no edital, a convocação dos profissionais classificados ocorrerá de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade de vagas para cada especialidade. A ordem de classificação será rigorosamente respeitada, garantindo que os profissionais com maior pontuação tenham prioridade na convocação. Este processo assegura que a seleção dos profissionais a serem credenciados seja feita de maneira justa, transparente e alinhada com os interesses e necessidades da administração.

É importante destacar que todas as etapas do processo de credenciamento e classificação foram conduzidas com total transparência e em conformidade com os princípios administrativos. Os candidatos têm o direito de acessar suas pontuações e solicitar revisão caso identifiquem possíveis inconsistências, garantindo assim a integridade e a justiça do credenciamento.

Forma de convocação: Edital:
8.3. A convocação dos credenciados para a comunicação da vaga será feita por meio de notificação via telefone, e-mail e publicação no Placar da Prefeitura de Indiara e site da prefeitura: www.indiara.go.gov.br para o comparecimento;
8.4 Após a convocação para assinatura do contrato os credenciados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação;
a) O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, consequentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.
8.5 As contratações se darão de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.
8.6. O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, contados data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado.

Dos recursos contra a decisão:
Havendo interesse recursal, deverá o (a) interessado (a) se valer do item 2. do Edital

DO JULGAMENTO E PRAZO RECURSAL
6.1 O julgamento dos pedidos de credenciamento serão realizados semanalmente, exceto quando não houver novos interessados, e obedecerá ao seguinte:
I – O indeferimento do pedido, devidamente fundamentado, importa em perda do direito ao credenciamento;
II – A relação com os nomes dos (as) CREDENCIADOS (AS) será afixada no Placar da Prefeitura de Indiara/GO e site da prefeitura: www.indiadra.go.gov.br por ordem de classificação conforme nota obtida por meio da análise curricular – Anexo VII
III – Os interessados terão o prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação no placar ou sítio oficial do município, para recorrer do resultado do credenciamento, nos termos do (disposto no artigo 165, I, alínea “c” da Lei n° 14.133) e suas alterações posteriores;
IV – Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail licita@indiara.go.gov.br;
V – Diante da excepcionalidade, os recursos apresentados não implicarão os impedimentos de contratações dos interessados habilitados e aptos a exercer as atividades emergenciais;

VI – Os recursos serão julgados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e encaminhado ao interessado via resposta email e o resumo do resultado será publicado Placar da Prefeitura de Indiara e site da prefeitura: www.indiara.go.gov.br.

ALANNA PEREIRA DAMASCENA
Equipe de Apoio

ALINE CARVALHO DE JESUS
Equipe de Apoio

AMANDA NUNES MARTINS
Equipe de Apoio

MARIA DIVINA SOUZA SILVA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:D1F748B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 076/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2024
VALOR: R$ 13.257,99 (treze mil duzentos e cinquenta sete reais e noventa e nove centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 1754/2024.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e BRUNO DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ:13.957.199/0001-92)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço Aquisição de moveis, eletrodomésticos, equipamentos e material de consumo para atender as necessidades do Prédio do Posto de Saúde Antônio Pinto Ribeiro do Distrito de Lucilandia em atendimento a Emenda Parlamentar do Ex. Deputado Estadual Claudio Meirelles para atender o Fundo Municipal de Saúde pelo período de até 31 de dezembro de 2024, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BRUNO DE OLIVEIRA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 3	UN	3,0000	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	EOS	2.750,0000	8.250,0000
1 / 4	UN	1,0000	ARMÁRIO ARQUIVO 4 GAVETAS EM AÇO	AMAPA	1.140,0000	1.140,0000
1 / 7	UN	1,0000	BALÇÃO DE COZINHA COM TAMPO 3 PT 1 GV 86.00CM X 105.00 CM X 45.00 CM	ITATIAIA	467,9900	467,9900
1 / 8	UN	1,0000	BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADOR PARA GALÃO DE 20 LTS	NEW UP	1.000,0000	1.000,0000
1 / 20	UN	2,0000	MESA DE ESCRITÓRIO EM L 1.60 X 1.50 TAMPO 30MM COM 2 GAVETAS MDF COR NATURAL	MARANELLO	1.200,0000	2.400,0000
TOTAL:	**13.257,9900**					

Vigência até 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 17/07/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 77/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2024
VALOR: R$ 13.220,00 (treze mil duzentos e vinte reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 1754/2024.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(CPF/CNPJ:38.258.063/0001-15)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço Aquisição de moveis, eletrodomésticos, equipamentos e material de consumo para atender as necessidades do Prédio do Posto de Saúde Antônio Pinto Ribeiro do Distrito de Lucilandia em atendimento a Emenda Parlamentar do Ex. Deputado Estadual Claudio Meirelles para atender o Fundo Municipal de Saúde pelo período de até 31 de dezembro de 2024, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 6	UN	1,0000	AUTOCLAVE HORIZONTAL 30 LITROS	STERMAX	9.400,0000	9.400,0000
1 / 11	UN	1,0000	CARRO CURATIVO PINTADO	PORTAL	1.130,0000	1.130,0000
1 / 17	UN	2,0000	MACA GINECOLOGICA ACOLCHOADA	PORTAL	1.345,0000	2.690,0000
TOTAL:	**13.220,0000**					

Vigência até 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 17/07/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 78/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2024
VALOR: R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 1754/2024.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e RC HOSPITALAR LTDA(CPF/CNPJ:35.188.925/0001-92)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço Aquisição de moveis, eletrodomésticos, equipamentos e material de consumo para atender as necessidades do Prédio do Posto de Saúde Antônio Pinto Ribeiro do Distrito de Lucilandia em atendimento a Emenda Parlamentar do Ex. Deputado Estadual Claudio Meirelles para atender o Fundo Municipal de Saúde pelo período de até 31 de dezembro de 2024, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RC HOSPITALAR LTDA.						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 2	UN	2,0000	APARELHO DE PA DIGITAL	G-TECH	250,0000	500,0000
1 / 12	UN	1,0000	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL	MD	1.100,0000	1.100,0000
1 / 13	UN	1,0000	ELETROCARDIOGRAFO ECG- 12S (PC) ECAFIX	MD	9.700,0000	9.700,0000
1 / 22	UN	1,0000	NEGATOSCOPIO PINTADO 2 CORPOS	PORTAL	1.720,0000	1.720,0000
TOTAL:	**13.020,0000**					

Vigência até 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 17/07/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 79/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2024
VALOR: R$ 12.735,00 (doze mil setecentos e trinta e cinco reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 1754/2024.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e PAPEL MÁGICO LTDA(CPF/CNPJ: 12.589.150/0001-61)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço Aquisição de moveis, eletrodomésticos, equipamentos e material de consumo para atender as necessidades do Prédio do Posto de Saúde Antônio Pinto Ribeiro do Distrito de Lucilandia em atendimento a Emenda Parlamentar do Ex. Deputado Estadual Claudio Meirelles para atender o Fundo Municipal de Saúde pelo período de até 31 de dezembro de 2024, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PAPEL MAGICO LTDA.						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 9	UN	2,0000	CADEIRA DIRETOR COSTURADA GIRATÓRIA COM ENCOSTO PARA BRAÇO REGULÁVEL	KAZALINDA	958,0000	1.916,0000
1 / 10	UN	4,0000	CADEIRA SIMPLES ALMOFADADA MONTADA	KAZALIND	309,0000	1.236,0000
1 / 14	UN	1,0000	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30 PERFIL 5 BAIXA PRESSÃO; FORNO 87 LITROS	ECONOMY CRISTACO	1.949,0000	1.949,0000
1 / 15	UN	1,0000	GELADEIRA DUPLEX 340 LITROS	CONSUL	2.649,0000	2.649,0000
1 / 16	UN	3,0000	LONGARINA 3 LUGARES CROMADA	MAKECOR	1.069,0000	3.207,0000
1 / 19	UN	1,0000	MESA DE COZINHA COM 4 CADEIRAS TAMPO EM MARMORE 120 X 0,75 MTS MONTADA	YESCASA	849,0000	849,0000
1 / 21	UN	1,0000	MICROONDAS 34 LITROS	PHILCO	929,0000	929,0000
TOTAL:	**12.735,0000**					

Vigência até 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 17/07/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 80/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2024
VALOR: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 1754/2024.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e MOVEIS CARVALHO LTDA EPP(CPF/CNPJ: 33.243.924/0001-78)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço Aquisição de moveis, eletrodomésticos, equipamentos e material de consumo para atender as necessidades do Prédio do Posto de Saúde Antônio Pinto Ribeiro do Distrito de Lucilandia em atendimento a Emenda Parlamentar do Ex. Deputado Estadual Claudio Meirelles para atender o Fundo Municipal de Saúde pelo período de até 31 de dezembro de 2024, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MOVEIS CARVALHO LTDA EPP						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	UN	1,0000	ANTENA RECEPTOR DE IMAGEM TV ABERTA	VIVENSIS/ ANTENA	245,0000	245,0000
1 / 18	UN	1,0000	MESA COM 2 GAVETAS 120X60 TAMPO 30MM COR NATURAL	NOBRE/ 40MM	495,0000	495,0000
1 / 23	UN	1,0000	TV SMART 43 P LED, FULL HD, WI-FI	AOC/ 43S5135/78G	1.780,0000	1.780,0000
TOTAL:	**2.520,0000**					

Vigência até 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 22/07/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 81/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2024
VALOR: R$ 925,00 (novecentos e vinte cinco reais)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: **nº 1754/2024**.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e ADRIANO FERREIRA DA SILVA(CPF/CNPJ:13.660.382/0001-21)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço Aquisição de moveis, eletrodomésticos, equipamentos e material de consumo para atender as necessidades do Prédio do Posto de Saúde Antônio Pinto Ribeiro do Distrito de Lucilandia em atendimento a Emenda Parlamentar do Ex. Deputado Estadual Claudio Meirelles para atender o Fundo Municipal de Saúde pelo período de até 31 de dezembro de 2024, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ADRIANO FERREIRA DA SILVA - CPF 07527343699						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 5	UN	1,0000	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO 6 PORTAS E 2 GAVETAS, ALTURA: 194 CM, LARGURA: 120 CM, PROFUNDIDADE: 50CM, PESO: 52,760 KG	PRATIKA BRANCO	925,0000	925,0000
TOTAL:	**925,0000**					

Vigência até 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 22/07/2024

Montes Claros de Goiás – GO, 22 de julho de 2024.

JANIO NAZARÉ DE PAULA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:30F0A88D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. processo 47/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) TATIANE PEREIRA LOPES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	129	1.440,00
TOTAL				**1.440,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME
CNPJ/CPF: 15.643.028/0001-14

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REFIL DE TINTAT544 NA COR : PRETO(PIGMENTADO) 65ML/RENDIMENTO:APROX:4.500 PÁGINAS	UNIDADE		30,0000	12,0000	360,0000
1	2	REFIL DE TINTAT544 NA COR :CIANO (CORANTE) 65ML/RENDIMENTO:APROX:7.500 PÁGINAS	UNIDADE		30,0000	12,0000	360,0000
1	3	REFIL DE TINTAT544 NA COR: MAGENTA (CORANTE) 65ML/RENDIMENTO :APROX:7.500 PÁGINAS.	UNIDADE		30,0000	12,0000	360,0000
1	4	REFIL DE TINTAT544 AMARELA (CORANTE) 65ML/RENDIMENTO:APROX:7.500 PÁGINAS	UNIDADE		30,0000	12,0000	360,0000
Total							**1.440,0000**

Total	**1.440,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 22 de julho de 2024.

TATIANE PEREIRA LOPES
Gestor
CPF: 037.533.211-17

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:8A2ED33E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 64/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para PAGAMENTO DE CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALISTA. processo 64/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) ELIVANIA SILVA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	150,00
TOTAL				**150,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CLINICA SAO JERONIMO LTDA **CNPJ/CPF:** 37.666.450/0001-28

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - HEMATOLOGISTA	UNIDADE		1,0000	150,0000	150,0000
Total							**150,0000**

Total	**150,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 22 de julho de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Gestor
CPF: 594.441.851-68

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:F7E6CBD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 65/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para PAGAMENTO DE EXAME. processo 65/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) ELIVANIA SILVA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	1.200,00
TOTAL				**1.200,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: PLENA IMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 31.414.660/0001-42

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PÉ ESQUERDO	UNIDADE		1,0000	600,0000	600,0000
1	2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TORNOZELO ESQUERDO	UNIDADE		1,0000	600,0000	600,0000
Total							**1.200,0000**
Total							**1.200,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 22 de julho de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Gestor
CPF: 594.441.851-68

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:9D9347C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 63/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para COMBUSTIVÉL processo 63/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) ELIVANIA SILVA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	211,21
TOTAL				**211,21**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AUTO POSTO MALONI LTDA
CNPJ/CPF: 11.690.729/0003-15

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	UN		37,1200	5,6900	211,2128
Total							**211,2128**

Total	**211,2128**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 22 de julho de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Gestor
CPF: 594.441.851-68

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:929C1F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2024.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE TONNER processo 152/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	891,00
TOTAL				**891,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA **CNPJ/CPF:** 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TONER TN419 BK	UNIDADE		6,0000	49,5000	297,0000
1	2	TONER TN419 C	UNIDADE		4,0000	49,5000	198,0000
1	3	TONER TN419 M	UNIDADE		4,0000	49,5000	198,0000
1	4	TONER TN419 Y	UNIDADE		4,0000	49,5000	198,0000
Total							**891,0000**

Total	**891,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 22 de julho de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:E856507F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024.

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024.

O GESTORA DO FMS, DYNAMENE SILVA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SEC. MUNICIPAL DE SAUDE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
338	5	17	10	122	56	461	3.3.90.30	102	Municipal	15.701,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

GUIA TIPOALFA LTDA-ME, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 10.979.697/0001-48, estabelecida no endereço AV COUTO MAGALHAES, , 220, PRIMITIVO, 78.690-000, NOVA XAVANTINA - ESTADO DO MATO GROSSO - MT.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	BLOCO DE RECEITA CONTROLE ESPECIAL 50X2 1ª VIA B	GTA	100,00	UN	15,50	15,50
1/2	BLOCO DE RECEITUÁRIO SIMPLES CARBONADO 50X2	GTA	300,00	SV	12,17	12,17
1/3	ATESTADO MÉDICO - 1ª VIA 100X1	GTA	15,00	BL	40,00	40,00
1/4	FICHA DE ENCAMINHAMENTO (REFERÊNCIA E CONTRA REFER	GTA	200,00	BL	24,25	24,25
1/5	CARTÃO DE HIPERDIA	GTA	2.500,00	SV	0,48	0,48
1/6	CARTÃO DE VACINA PARA ADULTOS 21 COMPRIMENTO X 10	GTA	1.000,00	SV	0,55	0,55
1/7	BLOCO DE RECEITA B - PSICOTRÓPICOS 50X2 1º VIA A	GTA	200,00	SV	10,50	10,50
1/8	BLOCO DE RECEITA A - PSICOTROPICOS 50X2- NUMERADOS	GTA	100,00	UN	12,00	12,00
TOTAL VENCEDOR						15.701,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. MUNICIPAL DE SAUDE de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 22/07/2024.

DYNAMENE SILVA TEIXEIRA
Gestora Do FMS

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:6B78DD64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2043 24 APROVAÇÃO PARCELAMENTO ABERTO SETOR COMERCIAL SALUTES

DECRETO N.º 2.043, DE 19 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre aprovação do parcelamento aberto Setor Comercial Salutis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Municipal n.º 1.377, de 19 de dezembro de 2008 e Lei Federal n.º 6.766/79, e conforme plantas urbanísticas, memoriais descritivos e demais informações contidas no processo intitulado Análise de Projetos n.º 132/2024 via Plataforma 1DOC,

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Garantia das Obras de Infraestrutura do Empreendimento Setor Comercial Salutis;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Permuta de Área Institucional do Empreendimento Denominado Setor Comercial Salutis;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o parcelamento "SETOR COMERCIAL SALUTIS" com superfície de 253.894,00 m² (Duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e noventa e quatro metros quadrados) na gleba de terras parte integrante da Fazenda Mata do Algodão, objeto da matrícula 11.627 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, localizada em Zona Urbana e de Expansão Urbana do Município de Senador Canedo, por força da Lei Municipal n.º 1.915 de 16 de dezembro de 2.015, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos contidos no processo Análise Projetos n.º 132/2024 de interesse de SALUTIS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 52.963.933/0001-88.

Art. 2º. Limites e Confrontações da Gleba:

PARTE INTEGRANTE DA FAZENDA MATA DO ALGODÃO Proprietário: SALUTIS PARTICIPAÇÕES LTDA
Município: SENADOR CANEDO
Comarca: SENADOR CANEDO UF: GOIÁS
Matrícula: 11.627 CRI Senador Canedo Área: 253.894,00 m²

"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M-01, de coordenadas N 8.154.496,173m e E 699.369,321m; deste segue confrontando com a propriedade de TERRAS DO ESTADO DE GOIÁS, com azimute de 161°27'07" por uma distância de 85,00m, até o ponto M-02, de coordenadas N 8.154.415,592m e E 699.396,358m; deste segue com azimute de 161°17'12" por uma distância de 237,64m, até o ponto M-03, de coordenadas N 8.154.190,516m e E 699.472,600m; deste segue com azimute de 161°42'30" por uma distância de 35,25m, até o ponto M-04, de coordenadas N 8.154.157,051m e E 699.483,662m; deste segue confrontando com a propriedade de VALEC, com azimute de 274°33'40" por uma distância de 760,79m, até o ponto M-05, de coordenadas N 8.154.217,549m e E 698.725,281m; deste segue confrontando com a propriedade de TERRAS DE NELSON LUIZ DE SOUZA, com azimute de 341°09'11" por uma distância de 36,12m, até o ponto M-06, de coordenadas N 8.154.251,729m e E 698.713,614m; deste segue com azimute de 344°36'02" por uma distância de 45,43m, até o ponto M-07, de coordenadas N 8.154.295,530m e E 698.701,549m; deste segue com azimute de 288°54'30" por uma distância de 138,44m, até o ponto M-08, de coordenadas N 8.154.340,393m e E 698.570,578m; deste segue com azimute de 327°51'34" por uma distância de 68,14m, até o ponto M-09, de coordenadas N 8.154.398,090m e E 698.534,328m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA GO-403, com azimute de 40°54'01" por uma distância de 126,43m, até o ponto M-10, de coordenadas N 8.154.493,652m e E 698.617,107m; deste segue com azimute de 77°03'06" por uma distância de 20,65m, até o ponto M-11, de coordenadas N 8.154.498,279m e E 698.637,232m; deste segue com azimute de 75°56'45" por uma distância de 46,92m, até o ponto M-12,

de coordenadas N 8.154.509,673m e E 698.682,748m; deste segue com azimute de 84°36'06" por uma distância de 15,97m, até o ponto M-13, de coordenadas N 8.154.511,176m e E 698.698,651m; deste segue com azimute de 84°30'32" por uma distância de 115,27m, até o ponto M-14, de coordenadas N 8.154.522,206m e E 698.813,395m; deste segue com azimute de 86°24'53" por uma distância de 56,00m, até o ponto M-15, de coordenadas N 8.154.525,708m e E 698.869,287m; deste segue com azimute de 86°38'30" por uma distância de 39,80m, até o ponto M-16, de coordenadas N 8.154.528,040m e E 698.909,014m; deste segue com azimute de 88°03'52" por uma distância de 6,24m, até o ponto M-17, de coordenadas N 8.154.528,250m e E 698.915,251m ; deste segue com azimute de 90°27'06" por uma distância de 6,46m, até o ponto M-18, de coordenadas N 8.154.528,200m e E 698.921,709m; deste segue com azimute de 90°59'07" por uma distância de 6,29m, até o ponto M-19, de coordenadas N 8.154.528,091m e E 698.927,995m ; deste segue com azimute de 92°15'42" por uma distância de 43,37m, até o ponto M-20, de coordenadas N 8.154.526,380m e E 698.971,331m; deste segue com azimute de 98°31'36" por uma distância de 102,29m, até o ponto M-21, de coordenadas N 8.154.511,213m e E 699.072,494m; deste segue com azimute de 98°53'09" por uma distância de 65,61m, até o ponto M-22, de coordenadas N 8.154.501,079m e E 699.137,312m ; deste segue com azimute de 99°12'26" por uma distância de 77,45m, até o ponto M-23, de coordenadas N 8.154.488,686m e E 699.213,769m; deste segue com azimute de 92°22'49" por uma distância de 56,86m, até o ponto M-24, de coordenadas N 8.154.486,324m e E 699.270,579m; deste segue com azimute de 84°18'14" por uma distância de 99,23m, até o ponto M-01, onde teve início essa descrição".

Art. 3º. O parcelamento é composto de:

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DA GLEBA:

ÁREAS DA GLEBA			
	Especificação	Área (m²)	Área (%)
1	ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO	253.894,00	100,000
1.1	Área a parcelar	253.894,00	100,000

2. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

ÁREAS DO PARCELAMENTO			
	Especificação	Área (m²)	Área (%)
2	ÁREA PARCELÁVEL	253.894,00	100,000
2.1	Área Total dos 245 Lotes Comerciais Alienáveis	170.132,86	67,009
2.2	Área Total do Sistema Viário	58.368,95	22,990
2.3	Área Total das Áreas Verdes	25.392,19	10,001

OBSERVAÇÃO:

A Área Institucional exigida pela legislação municipal nº 1.377/08 é equivalente a 10% da área parcelável do empreendimento, ou seja, totalizando 25.389,40m². Esta Área Municipal será transferida em partes, ou em sua totalidade, para outra localidade do perímetro urbano, em valor monetário equivalente, ou ainda poderá ser permutado pela construção de equipamentos e benfeitorias públicas, conforme Lei Municipal nº 2.075/17.

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DESTINADAS À LAZER, RECREAÇÃO, VERDES E EQUIPAMENTOS URBANOS						
Especificação			Uso Institucional		Uso de Áreas Verdes	
			Áreas (m²)	Áreas (%)	Áreas (m²)	Áreas (%)
APM-1 Área Verde					543,53	0,214
APM-2 Área Verde					24.848,66	9,787
TOTAL DAS ÁREAS VERDES					25.392,19	10,001
Avenidas, Ruas, Ilhas e Calçadas			58.368,95	22,990		
TOTAL DO SISTEMA VIÁRIO			58.368,95	22,990		
QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES						
Especificação			Área (m²)		Área (%)	
Área Total dos 245 Lotes Comerciais			170.132,86		67,009	
População Prevista			858		Habitantes	
Densidade Absoluta			33,774		Hab/Ha	
Densidade Relativa			50,402		Hab/Ha	
RELAÇÃO DAS ÁREAS ALIENÁVEIS						
Número de Quadra	Categoria	Lotes	Soma Lotes	Área da Quadra (m²)		Área da Quadra (%)
01	Comercial	1	1	15.401,58		6,066
02	Comercial	1	2	22.507,98		8,865
03	Comercial	33	35	13.144,57		5,177
04	Comercial	20	55	8.662,62		3,412
05	Comercial	37	92	13.994,81		5,512
06	Comercial	32	124	11.943,67		4,704
07	Comercial	31	155	11.527,91		4,540
08	Comercial	40	195	15.168,22		5,974
09	Comercial	50	245	57.781,50		22,759
TOTAL	COMERCIAL	245	245	170.132,86		67,009

RESUMO DO QUADRO DE ÁREAS		
Especificação	Área (m²)	Área (%)
ÁREA PARCELÁVEL	253.894,00	100,000
TOTAL DAS ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	83.761,14	32,991
TOTAL DOS LOTES COMERCIAIS	170.132,86	67,009

Total de Quadras Comerciais: 9
Números de Lotes Comerciais: 245
Área mínima de lote: 300,00 m²
Frente mínima: 10,00 m

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM-1 Área Verde	543,53 m²
LOGRADOURO	Avenida Alzira Ferreira de Sousa
APM-2 Área Verde	24.848,66 m²
LOGRADOURO	Avenida Alzira Ferreira de Sousa

Art. 4º. Na Zona de Uso Misto-2 (ZUM-2), são permitidos e permissíveis os seguintes usos e parâmetros urbanísticos:

Parágrafo 1º. Usos Permitidos:

a) habitação unifamiliar;
b) habitação geminada;
c) habitação seriada;
d) habitação coletiva;
e) comércio varejista local, de baixo grau de incomodidade, de micro e pequeno porte;
f) comércio varejista de bairro, de médio grau de incomodidade, junto às vias coletoras e arte- riais, de micro a grande porte;
g) comércio atacadista local, de baixo grau de incomodidade, de micro porte;
h) comércio atacadista de bairro, de médio grau de incomodidade, junto ás vias coletoras e arteriais, de micro a médio porte;
i) prestação de serviço local, de baixo grau de incomodidade, de micro e pequeno porte;
j) prestação de serviço de bairro, de médio grau de incomodidade, junto ás vias coletoras e arteriais, de micro a grande porte;
k) indústria tipo 1, de baixo grau de incomodidade, de micro porte. Parágrafo 2º. Usos Permissíveis:
a) comércio varejista geral, de alto grau de incomodidade, junto ás vias coletoras e arteriais, de micro a grande porte;
b) comércio atacadista geral, de alto grau de incomodidade, junto ás vias coletoras e arteriais, de micro a médio porte;
c) prestação de serviços geral, de alto grau de incomodidade, junto ás vias coletoras e arteriais, de micro a grande porte;

d) indústria tipo 2, de médio grau de incomodidade, junto às vias arteriais, de micro a médio porte.
Parágrafo 3º. Parâmetros urbanísticos:

I. Índice máximo de ocupação, para uso residencial;
a) Subtérreo – 100% (cem por cento), respeitado os recursos exigido e o índice de permeabilidade;
b) Térreo – 50% (cinquenta por cento);
c) Andar – 50% (cinquenta por cento).
II. Índice máximo de ocupação, para uso comercial;
a) Subtérreo - 100% (cem por cento), respeitado os recursos exigido e o índice de permeabilidade;
b) Térreo - 70% (setenta por cento);
c) Andar - 50% (cinquenta por cento).
III. Coeficiente máximo de aproveitamento: 02(dois);
IV. Índice mínimo de permeabilidade: 15% (quinze por cento);
V. Recuo frontal mínimo: 5,00m (cinco metros);
VI. Afastamento lateral mínimo: 2,00m (dois metros) soma de 4,00m(quatro metros);
VII. Afastamento de fundo mínimo: 2,00m (dois metros).

§ 1º. As edificações de tipologia de média densidade, somente poderão ocorrer em lotes com área mínima de 600m2 (seiscentos metros quadrados) e com a apresentação do atestado de viabilidade técnica dos órgãos e/ou concessionárias dos serviços de energia elétrica e de sanea- mento.

§ 2º. O afastamento lateral estabelecido no inciso VI deste artigo, não se aplica às categorias de atividades econômicas, que poderá ser atendidas ap "Institui a nova Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do município de Senador Canedo e dá outras providências".

Parágrafo 4º. O sistema viário deste parcelamento é constituído das seguintes vias:

a) Via Arterial:

Avenida Alzira Ferreira de Sousa.

b) Vias Coletora:

Rua Cerrado 1, Rua Cerrado 4, Rua Cerrado 5, Rua Cerrado 6 e Rua Cerrado 7.

c) Vias locais:

Rua Cerrado 2, Rua Cerrado 3.

Art. 5º. Os lotes de esquina, em qualquer zona de uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento, sendo que, em relação ao afastamento frontal para lotes de esquina, deve-se observar a Lei n.º 1.391/2009, e em relação às edificações comerciais deve-se observar a Lei n.º 1.760/2013 artigo 15.

Art. 6º. A área institucional relativa ao parcelamento SETOR COMERCIAL SALUTIS com área de 25.389,40m² equivalente a 10,00% da área loteada será permutado Conforme possibilita o art. 8° inc. IX, "b", da Lei 1.822/14, o percentual de reserva de área pública destinada à construção de equipamentos e benfeitorias públicas no valor R$ 2.599.775,01 (dois milhões quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e um centavos) os quais fora destinado e acordados no Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça de Senador Canedo, firmado em 13/06/2023.

Art. 7º. Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável, sistema de esgotamento de águas pluviais, rede de esgoto sanitário e arborização, foi firmado TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO EMPREEMDIMENTO SETOR COMERCIAL SALUTIS entre a Loteadora, SALUTIS PARTICIPAÇÕES LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no qual a loteadora deverá

apresentar GARANTIA em favor do MUNICÍPIO o percentual correspondente a 100% (cem por cento) com base no cronograma físico-financeiro, totalizando montante de R$ 4.465.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

§ 1º. Enquanto não forem concluídas as obras de infraestrutura do empreendimento o EMPREENDEDOR caucionará em garantia lavrando ESCRITURA PÚBLICA DE HIPOTECA junto ao Tabelião de Notas de Senador Canedo:

QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
09	50	40.594,07
		40.594,07

§ 2º. A legislação vigente prevê a garantia de 100% (CEM POR CENTO), a ser apresentado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do Decreto de aprovação do Loteamento, do imóvel objeto da matrícula n.º 11.627 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, área total de 253.894,00m² e área parcelável de 253.894,00m².

Art. 8º. Conforme Termo de Compromisso de Garantia das Obras de Infraestrutura do Empreendimento Setor Comercial Salutis, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a contar da data de aprovação do loteamento:

a) Rede de energia elétrica e iluminação conforme padrão da Prefeitura Municipal;
b) Rede de distribuição e abastecimento de água potável e reservação conforme projeto;
c) Abertura de vias de circulação, pavimentação asfáltica (CBUQ), meios-fios e sarjetas;
d) Demarcação dos cantos de quadras e áreas públicas com marco de concreto em todos os vértices e pontos notáveis (PC e PT) e demarcação dos lotes com piquete de madeira de lei;
e) Obras de escoamento de águas pluviais, através de galerias, PV's, bueiros, saídas d'água, meio fio, sarjeta etc.;
f) Rede de esgoto sanitário e sua destinação.

Art. 9º. Fazem parte integrante deste Decreto os memoriais descritivos, plantas e projetos técnicos constantes no processo Análise de Projetos n.º 132/2024, bem como o TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DAS OBRAS DE INFRAESTRTURA DO EMPREENDIMENTO SETOR COMERCIAL SALUTIS, TERMO DE COMPROMISSO DE PERMUTA DE ÁREA INSTITUCIONAL DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO SETOR COMERCIAL SALUTIS e, TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SENADOR CANEDO DE 13/06/2023.

Art. 10. Conforme disposto no artigo 6º, III, da Lei Municipal n.º 1.377/2008 nenhum lote será colocado à venda sem a prévia aprovação do projeto pelos órgãos competentes, sem o respectivo registro no cartório de registro de imóveis e sem que o empreendedor tenha executado a infraestrutura correspondente.

Art. 11. Após a assinatura de Termo de Compromisso a Prefeitura, a juízo do órgão competente, poderá permitir a execução das obras por etapas do parcelamento, para liberação de venda e ocupação parcial do loteamento, mediante Termo de Acordo com as seguintes características:

a) Estabelecimento do prazo total para a execução completa das obras;
b) Execução de todas as obras em cada etapa do parcelamento;
c) Assegurar aos compradores dos lotes pleno uso e gozo dos equipamentos implantados;
d) A opção por este instrumento não dá direito à homologação parcial do loteamento.

Art. 12. A implantação do loteamento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 13. Após a aprovação do loteamento, os requerentes têm prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para registro imobiliário do parcelamento e dos lotes no Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, e também em concordância com o art. 35, da Lei Municipal n.º 1377/08, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 14. O empreendedor deverá notificar a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Senador Canedo – SEINFRA quando do início das obras de infraestrutura do loteamento, para que esta possa acompanhar e fiscalizar a sua execução.

Art. 15. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de julho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A2A47EAE